

De 116

Cartório do

Ofício

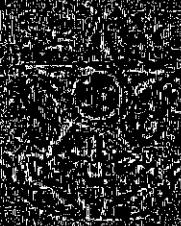
PROCURADOR

194

DURADOR

Distrito de

ESTADOS UNIDOS



DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

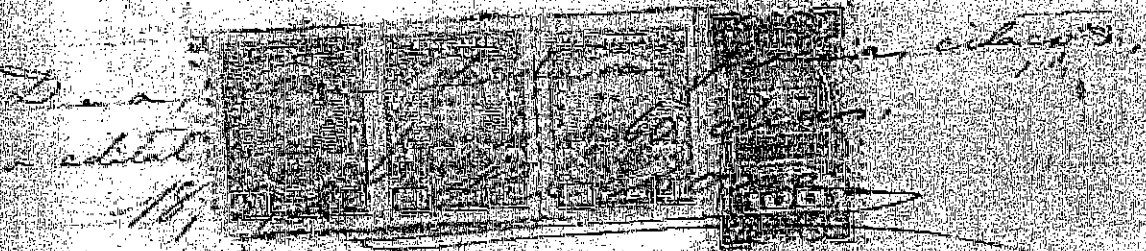
SERVIÇO DE REGISTRO

1945

MONTES CLAROS

AUTUAÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca.



Diz José Pereira de Mello, agricultor, residente neste distrito, pelo seu advogado abastado assignado, que seuchor e livre possuidor de algumas partes de terras, em communhão com outros condominios, na fazenda dos Montes Claros, deste districto. A referida fazenda foi fundada nos ultimos dias do seculo XVII ou na primeira decada do seculo XVIII por Antonio Goncalves Figueira que, por alvará de 13 de Abril de 1707, teve uma sesmaria de uma legua de largura e tres de comprido, ficando a mesma fazenda situada a esquerda esquerda do rio Verde grande, a esquerda da sesmaria citada. Por morte do sesmeiro Antonio Goncalves Figueira a fazenda dos "Montes Claros" passou a pertencer ao Alferes José Lopes de Carvalho por quem, por este feita a viuva e os herdeiros de quemelle, D. Gabriel e Manoel Augusto Figueira e outros. Em 1761, o referido José Lopes de Carvalho emviou ao Sr. D. Ignacio Pereira de Mello que não deixou descendentes, cabendo a fazenda em communhão entre os pa-

mulher D. Maria Ferreira de S. João e o Alferes
- José Lopes, que, a 19 de Junho de 1769, ainda
em estado de viuvez, instituiu o Patriarcado
de Nossa Senhora da Conceição e S. João,
que ficou constituido de "legão e usia
de comprido, digo, de terra de comprido e
terra legão de Largo, etc.", conforme notas
do Tabelião Francisco Miguel de Silva, entre
os annos de 1774 a 1775 o Alferes José Lopes
de Carvalho casou-se em segundas nupcias
com D. Maria Francisca Caetano de Cam-
pos, vindo, porém, a fallecer pouco depois, não
deixando descendentes. Herdeira do Alferes
José Lopes de Carvalho, D. Maria Francisca
Caetano de Campos, entre 1775 a 1776 casou
se em segundas nupcias com João Bo-
res da Silva, havendo neste matrimonio, nos
dizhos, sendo que o mais velho - Antão Bo-
res - em 1800 já era emancipado, já sendo
fallecido seu pai José Lopes. Da morte
deste ultimo para cá, mais foi sendo
comprada uma fazenda do Mosteiro
de S. Paulo, por successão, compras e outros
meios de aquisição.

A referida fazenda, que se compõe
de cerca de 2.500 alqueires de campos
de creia e terrenos de cultura e va-
rias manufactorias pertencente a esse mosteiro
tem o seguinte limite: Partindo das
abscissas do correjo das Lagoas, vai por este
lance até a sua barra no rio Viçosa, dá
vencendo i t

3

Verde vai até a barra da barroca do "Lu-
gão", subindo esta barroca vai até
suas cabeceiras; dahi segue até as cabe-
ceiras da barroca da "Paradeira" ou
"Barraqueira"; dahi ao alto do curso do
"Jaguaripe"; deste ponto pelos limites das
fazendas "Riacho do Fogo" e "Santa Cruz"
e "Cantinho" até ao ponto de inicio. Deste
deste limite, existem as seguintes situa-
ções: "Pastorador"; "Fozquilha"; "Vargem do
Barreiro"; "Aracá"; "Campo do Meio"; "Pa-
rreira"; "Fortimilha"; "Barroca Funda"; "Paga-
ra Peixe"; "Olho d'Agua"; "Pau Preto" e outras.
Não havendo os supplicantes o estado
de comunhão actualmente existen-
te no incommo, deseja dividir o ju-
dicamente e não requerer a l. l. l. que
d. e. l. esta com os documentos inclu-
dos, se digno de mandar citar adiante
nomendo sua selua que offerece, para
na primeira audiencia ordinaria deste
juizo, depois de feita e accusada todas as
situações, ver-se-lhes, proprio a presente ac-
ção de divisão da referida fazenda e bar-
rarem-se com o supple seu aggrumator,
arbitradores, e sem suppletos que procedam
as diligencias, na divisão do dito incommo
vel e demarcações dos respectivos quintas
e abonação os despezos "pro-rata", ficando
de desde logo citados para todos os termos de ac-
ção até a l. l. l.

as custas da acção a que são obrigados
condominios "pro rata" a parte a que
direito em fructos communs e a inde-
ignação dos prejuizos causados de prisa
tastada a lide. Requer que sejam cita-
dos mandados os condemnados bonici-
os nesta commarca e por precatória os
domínios deputados Camillo Prato, residente
em Bello Horizonte e Dr. Luiz Gomes de
Oliveira, residente em Salinas, e por edic-
to os ausentes, incertos e desconhecidos que
ventura existam, citando-se os mesmos
interdictos, suas pessoas, do seu repre-
sentante legal, sendo também intimado o
Procurador de Justiça e nomeado um
cuidador de lide para tratar os termos da
causa a que para os effectos legais
dá o valor de 10,000\$000.

Relação dos Condenados:

- 1) Antonio Lopes; 2) Manoel Dias da Silva; 3) Manoel Ja-
riza; 4) Manoel Marinho; 5) Antonio Ramos; 6) Antonio
es; 7) Jaco Ramos; 8) Dr. Luiz Gomes de Oliveira (Salinas); 9) João
da Bolado; 10) Marcellino de Freitas; 11) Manoel de Sá; 12) Domínio
Sampa Guerra; 13) Joaquim Rebello; 14) Antonio Thomaz (de Fortalga);
15) Antonio Soares de Miranda; 16) Auguste Phacte; 17) Felício Alves; 18)
Antonio Ramos de Siqueira, vulgo Antonio de Eleuterio; 19) João Pa-
de Siqueira, vulgo João de Eleuterio; 20) Candido Ramos;
21) Manoel de Freitas; 22) João de Freitas; 23) Legario Dias da Silva;
24) Antonio de Freitas; 25) Mendonçim Lopes; 26) Maria Affonso;
27) Domingos Lopes; 28) Heitor Pereira Gomes; 29) José Lopes, Peixeiro; 30)
Calango; 31) João de Andrade; 32) Marcellino de Sal (Vista Alegre);

de Figueiredo; 38) Pedro Xavier de Mendonça;
39) Fulgência Soares e seus filhos Américo de
Freitas e António de Freitas; 40) Manoel Romu-
aldo; 41) Manoel de Aguiar; 42) Américo Pio Dias;
43) deputado Camillo Prates (Bello Horizonte); 44)
João Bernardino de Figueiredo; 45) Alexan-
dre Lopes; 46) Verdaires de Prag Pereira; 47) Cla-
udio de Sal; 48) Prudencio Soares; 49) José
Nunes Brandão; 50) Antenor Lopes; 51) Gen-
til Pereira de Mello, de 14 annos de idade, fi-
lho adoptivo e tutelado de José Pereira de
Mello, o requerente da divórcio.

Requer-se tambem, a intermediação por
precatória do condomínio Antunes Flori-
nense junto ao Vello de Fortaleza, Termos da Co-
munhão de Sabinoas, neste Estado, e de sua wife
Cher. Mathilda Cou. P. de feriseante e
de Flóra.

E. R. Viçã

Monte, Ceará, 17 de Maio de 1926.

P. p. Alfredo de Souza Centurão


Advogado

9/1 procuração e 4 documentos

Deo habendo no 2º Offício

Monte, Ceará, 18 de Maio de 1926.

Chafariz Sobrinho

Seguintes existents als originals que
 són: "Un dret de creta, vidre, vidre amb
 prescripcions per min. i pels testimonis
 a dret de numerals i original, pels pres-
 crips de qui foren un ad. de qualitat de
 prescripcions numerals pels numerals
 foren drets que de hoga per sempre unde a
 h. foren herens de l'ello, una manja
 d'una p'ficar dita. De tindr'han de
 les, d'una d'una d'una d'una d'una d'una
 d'una d'una d'una d'una d'una d'una
 Cas N.º 10. 
 Alpedre d'una d'una d'una d'una d'una
 d'una d'una d'una d'una d'una d'una

NOMBRE 1057 } PROTOCOLLO / A
 PAGINA 16 }

A presentado para registro en el 11 de
 noviembre de 1921 en el 11 de
 horas

José Guzmán Vela

NÚMERO 2064 Reg. no. Serie de
 transcripción de numerals y P. 1111 25
 deidamente sellado
 de las Clases de numerals
 de 1921

© Oficina de Registro General de España

José Guzmán Vela

11/11/1915

11/11/1915

Nos abaixo assignados Carlos
Luis Leite e Celso Pereira
Luis Cruzados moradores e
residentes neste districto, decla-
ramos que somos senhores e proprie-
tarios de uma parte de terras
na fazenda de Montes Claros de
valor cementa mil reis que
nos veio por compra de Jose Mar-
tins da Silva o qual por sua
vez herdou de seu avô Luis
Massimo da Silva, como con-
ta do arrolamento julgado a 17 de
Outubro de 1915 esta arquivada
no cartorio do 1.º officio desta Ci-
dade, com area de 10 alqueires mais
ou menos e nesta data vendemos
estradita terra ao Sr. Jose Pe-
reira de Abella pelo officio que
entra de um conto de reis que re-
cebemos em dinheiro corrente a pa-
lar este ficando o comprador
recebido e em posse de todas
as despesas jus e do mesmo que
tinhamos na referida parte de
terras ficando nos obrigados a
fazer a venda bono e firme e vali-
za o ato de qualquer tempo que
nos for nos legados e para sua
legitimacao e documento damos o pre-
sente Tutela que vale por nos os

11/11/1915
11/11/1915

11/11/1915

ARTHUR GUSTAVO RODRIGUES VALLE
OFICIAL DA
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

7
[Handwritten signature]

EXTRACTO DO // PARA TRANSCRIPCÃO

DISTRITO DO IMOVEL:

C de Montes Claros.

DENOMINAÇÃO DO IMOVEL:

Fazenda "Montes Claros".

COMPROVAÇÕES E CARACTERISTICAS DO IMOVEL:

Uma parte de terras na fazenda "Montes Claros", de avaliação de R\$ 1.000,00, com área de 20 alqueires mais ou menos, havida pelos transmitentes e por compra a José Martins da Silva, que a herdou de seu avô Luiz Martins da Silva, conforme arrolamento julgado em 17 de outubro de 1925.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

João Pereira de Mello, do termo de Montes Claros.

NOME E DOMICILIO DOS TRANSMITENTES:

Luiz Martins da Silva e sua mulher, Alzira Pereira Leite, do mesmo termo.

TITULO O.C.

Compra e venda, feita em 4 de novembro de 1925.

FORMA DO TITULO E TABELLÃO QUE O FEZ:

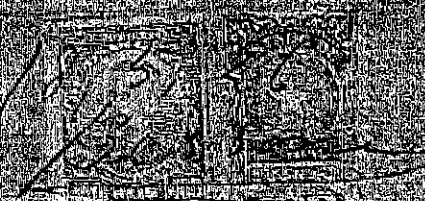
Cartura particular, assinada de proprio punho dos transmitentes.

VALOR DO CONTRATO:

Conto de reais (1.000.000).

CONDICÕES DO CONTRATO:

[Handwritten signature]
João Pereira de Mello



Alfreda Segura - Tradición e con
quien se ha de registrar el
libro de la casa de la calle
de la Cruz, número 12725
San M. de los Andes
Alfreda Segura



NUMERO 1060 } PROTOCOLO 1A
PAGINA 18

presentado para registro de la casa
de la Cruz de 1925 nos. 12725

1072

Alfreda Segura

NUMERO 30 last
transcripción de inmueble n.º 12725
divididamente sellado
por el Sr. Carlos M. de los Andes
de 1925

Oficial de Registro de Inmuebles

Alfreda Segura

ARTHUR BUSTAVO RODRIGUES VALLI
JURADO DO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

12

EXTRACTO Nº 1 PARA TRANSCRIPÇÃO

DISTRITO DO IMÓVEL:

O de Montes Claros.

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL:

Fazenda "Montes Claros".

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Uma parte de terras do valor antigo de 500000, na fazenda de "Montes Claros", com área de 20 alqueires presumíveis, desmembrada da parcella de 1500000 na mesma fazenda, que pertenceu ao espólio do finado Luiz Anaximo da Silva, onde foi avaliada por 1.200000, havida no arrolamento respectivo como cessionário unico de Jorge Martins da Silva, sendo aquelle valor proveniente de compra feita pelo dito finado ao Cônego Antonio Gonçalves Chaves, em 25 de fevereiro de 1952.

NOME E DOMICÍLIO DO ADQUIRENTE:

Senhor Pereira de Lillo, assistido por seu pai José Pereira de Lillo, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICÍLIO DOS TRANSMITENTES:

Carlos Leite e sua mulher d. Alzira Pereira Leite, do mesmo termo.

TÍTULO:

Compra e venda, feita em 4 de novembro de 1925.

FORMA DO TÍTULO E TABELAÇÃO QUE O FEZ:

Escritura publica, feita pelo tabelião substituto Alfredo Augusto Veloso.

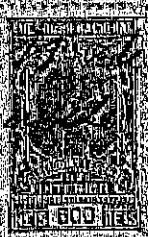
VALOR DO CONTRATO:

Um conto de réis (1.000000).

CONDIÇÕES DO CONTRATO:

Não há.

Montes Claros, 17 de Novembro de 1952
Jose Pereira de Lillo



Alfredo Augusto Tello, céd. public.
do H. officio de terra de Montes Claros,
na forma da lei, &

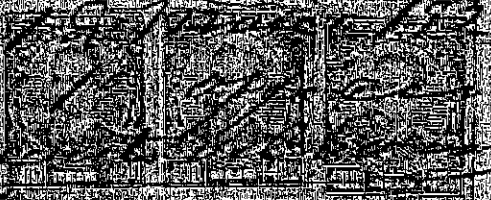
C. 2400
B. 2400
Selo 1.200
Taxa 2.160
29/160

Certidão

Certifico por me ter
sido pedida que remeta os autos de uma
accão summaria de divisão e parte
Uma dos terrenos da fazenda Spocira, do des-
tricto desta cidade, entre Valeriano Lopes
da Silva, seu mulher e os herdeiros do
alferes Antonio Lopes da Silva e seus
autores e Bieos D. Joaquinna Alves
da Silva e outros herdeiros de seu pai
Justino Lopes da Silva, verificadas
as folhas 24 e seguintes que ao termo e
três dias do mes de julho de mil oitocen-
tos e setenta e nove, dez e sessenta e nove
(1869), na fazenda da Spocira, com a
presença do Juiz Municipal deolpho
D. Antonio Gonçalves Chaves teve prin-
cipio a medição da mesma fazenda
à partir do marco appellido na
barragem do curso do rio, que a mil
braças, mais ou menos, a partir do ponto do
medidor existia para logira de forma epherica
a seguir de distancia de barragem a margem
esquerda do Rio Verde, que era de quarenta
e seis mil e setenta e quatro braças a partir
do marco, que o ultimo ponto ou bra-
ça da medição se encontra no mesmo

Veni acciua ali' e confluenza do
congo Taboquinha, veripecauda se
distar a barra do Taboquinha, pelo lado
do Norte, duas mil novecentos e cinco
centos e duas braças, do mar, e setecentos
na barra do Arqueiro, com os do mediodia, por
esse mesmo lado. Na barra do Taboquinha
ordemou a pua que se cravasse em duas
separado do ponto extremo pelo lado do Sul,
do primeiro buraco de madeira de Jazem
do; que no dia seguinte se or pulatos tomou
do pouco ponto do partido do mar do
Collecção do Arqueiro, extrema do lado do
pau a de Mantas Claras. Marcos
denominados da Lavadeira e opposto ao
do Collecção do Congo do Taboquinha
prosequiram no mediodia, no mesmo
deste ultimo marcos, mediodia do
centos braças e no lado do ponto,
que no dia seguinte, a partir do
ultimo ponto, seguiram o mesmo
rumo até tocarem o ponto, e que
no dia seguinte equator do conito de
pau a mediodia, partindo do mar do
Covado, no Collecção do Taboquinha,
mediodia mil e quatrocentos e um braças,
veripecauda se a distancia de duas
mil e quatrocentos e um braças entre
os dois marcos oppostos e do Collecção
do Arqueiro e do Taboquinha, que

O Rio de Janeiro chamado de "Mumbuca" segun-
 do a sua extensao desce desde a primeira
 passagem para o lado do mar e do Vale-
 quinham, e termina bastante occidenta-
 ria. Verifiquei mais constar off. 2.ª que
 que o maro denominado - do Lavadeiro
 por vellos e coesmo do orien do chao esta
 desribado, mas recentemente, tanto que
 o ponto onde foi plantado esta bem visivel
 e os seus contornos conculmados com
 os fragmentos do maro que esta proximo;
 que na planta, a linha divisoria do foz de
 do tem o nascente o Rio Verde; ao Poente
 a foz de do Algodão e Cabeceira do Lavadeiro;
 ao Norte a foz de do Monte Claro
 e ao Sul o maro do Vale quinham e
 do sangue. Certifico mais que a
 referida divisao foi yulgada por senten-
 ca do J. do agosto de mil e trezentos e ses-
 senta e nove (1869). E tudo de
 fe e aos autos me reporto, sendo
 esta certidão em relatorio, contendo
 topicos e enunciação em cada termo de
 Medição. Lei, Alfredo Augusto Vellozo
 e do qual o senhor e o antigo
 Manteo Chompey, em 1866
 O Sr. ...
 Alfredo Augusto Vellozo



15

Certidão

29400

Certidão que expedido o
edital de citação orde-
nada na petição inicial.
O referido é verdade e dou
pe. Monteclaros, 27 de
Maio de 1926. O Juiz
ante firmamento, Au-
gusto Soares Guimarães.
Substituto, subscrito com
pe. Augusto S. Guimarães.

Certidão

29400

Certidão que expedido o man-
dado de citação ordenado. O referi-
do é verdade e dou pe. Monte-
claros, 31 de Maio de 1926.
O Juiz, Augusto Soares
Guimarães, subscrito com
pe. Augusto S. Guimarães.

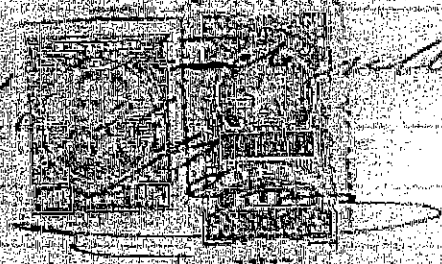
Recibo recebido referente ao
Certidão de pe. 156-926
Josephina Mercês Soares

OS CARLOS ALCIBELLO
ADVOCADO

16

Ex. Sr. Juiz de Direito da Comarca:

Ass. Sr. Carlos Alcibello



O advogado que esta subscriere requer de V. Ex.^{cia} a juntada dos documentos inclusos, e deante mencionados, nos autos de divisaõ da fazenda "Montes Claros".

Uma escriptura particular passada por Carlos Leite e a mulher a Augusto da Silva Maia.

Uma escriptura publica passada por Americo Antonio de Freitas e outros a Augusto da Silva Maia.

P. deferimento.

Montes Claros, 5 de junho de 1926.
José Carneiro de God



Carlos Leite

Alameda Pereira Leite
Fica Braz e Parate de Souza
Monte Claros

Remanescer no mesmo lugar
J.F. Cap. Carlos Leite e Alameda Pereira
Leite e Parate de Souza
Souza e José Manoel e Siqueira
Fazenda Monte Claros, 4 de Novembro
de 1925. Com M. M. de Almeida
de Presidente Velloso
e J. Teófilo de Almeida

Nº 10 - R 2500

Valores os devidos em
papel e taxa e demais taxas
de 1925.

Co. M. M. de Almeida 5-11-25

Monte Claros

Requer os devidos em papéis de valores
Missa e conforme tabela nº 8 de
esta Collectoria Municipal de
Monte Claros, 5 de Novembro
de 1925.

O Collector Paulo de Paiva

NUMERO 4055

PROTOCOLLO 11

PAGINA 18

Aparecido para registro no dia 6 de

Novembro de 1925 das 6 as 12

transcrita no livro de

transcrição de matrizes n. 5 pagina 32

devidamente assinado

Monte Claros, 6 de Novembro de 1925

ARTHUR GUSTAVO RODRIGUES VALLI
OFFICIAL DO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

10

Maria

EXTRACTO Nº 1 PARA TRANSCRICÇÃO

DISTRICTO DO IMOVEL:

O de Montes Claros.

DENOMINAÇÃO DO IMOVEL:

Fazenda "Montes Claros".

CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMOVEL:

Uma parte de terras na fazenda "Montes Claros", de avaliação de 250000, com área de 10 alqueires mais ou menos, havida pelos transmitentes por compra a José Martins da Silva, que a herdou de seu avô Luíz Ximo da Silva, conforme consta do arrolamento julgado em outubro de 1925.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Augusto da Silva Maia, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICILIO DOS TRANSMITENTES:

Carlos Leite e sua mulher d. Auxira Pereira Leite, do mesmo termo.

TITULO:

Compra e venda, feito em 4 de novembro de 1925.

FORMA DO TITULO E TABELLICO QUE O REZ:

Escritura particular, assignada de proprio punho dos transmitentes.

VALOR DO CONTRACTO:

Quinhentos mil réis (500000).

CONDICÇÕES DO CONTRACTO:

Não há.

*Montes Claros,
Augusto da Silva Maia*



*Montes Claros, 10 de novembro de 1925
Arthur Gustavo Rodrigues Valli*



M. C. ...
Car. N.º ...
Apres. ...



... habitação ...

NUMER *4070* PROTOCOLLO *119*

PAGINA
Apresentado para registro no dia *30* de
Novembro de 192*7* das *5* h*32*

hora
O Oficial do Registro Geral de Imóveis
Antônio ...

NUMERO *3079* Registrado no livro de
transcrição de imóveis n.º *3* pagina *21*

devidamente sellado
Montes Claros, *30* de *Novembro*
de 192*7*

O Oficial do Registro Geral de Imóveis
Antônio ...

21
M...

EXTRACTO Nº 1 PARA TRANSCRIPÇÃO

DISTRICITO DO IMMOVEL:

C de Montes Claros.

DENOMINAÇÃO DO IMMOVEL:

Fazenda do Pastorador.

CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS DO IMMOVEL:

Uma manga mal cercada na fazenda do Pastorador, cercada de maneira de toda sorte, com área de 2 alqueires mais ou menos, limitada pelo nascente com os muros e sítios dos transmitentes - Theophilo Martins e Freitas e sua mulher, pelo Norte e Sul com terrenos abertos, propriedade de esta herdeira por doação feita por seus pais referidos; e uma parcela de 196000 de terras na mesma fazenda, desmembrada da que lhes coube na mesma doação, com reserva apenas de 13000 tudo com uma área de 4 alqueires mais ou menos.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Augusto da Silva Lúcia, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICILIO DOS TRANSMITENTES:

Americo Soares de Freitas, sua mulher d. Violeta Soares de Miranda, Antonio Soares de Freitas e sua mulher d. Nedina Lopes da Silva, do mesmo termo.

TITULO:

Compra e venda, feito em 29 de setembro de 1925.

FORMA DO INSTRUMENTO TRANSMISSIVO QUE O REVELA:

Escritura publica, feita pelo tabelião substituto Albrado Augusto Valoso.

VALOR DO CONTRACTO:

Dois contos de réis (2.000.000).

CONDICÕES DO CONTRACTO:

TRAÇADA

Augusto da Silva Lúcia
Montes Claros, 29 de setembro de 1925



Carteas. 29,400

Carteas para ser remitti-
 do ao Sr. Director da Imprensa
 official do Estado, a fim de ser
 publicados nos "Mensal Seman" o
 edital de autacao, por copia, de um
 mandado do Excmo. Sr. 179 de 10 de
 corrente mes, no valor de 177\$00,
 expedido pela Collectoria do
 Tercal local, probante do pa-
 gamento da respectiva taxa de
 publicacao, que me foi apre-
 sentada pelo advogado Pa. Al-
 freito de Souza Cavalcanti.
 Monte Alegre, 11
 de Junho de 1926. O Sr.
 Carlos Cavalcanti do 2.^o
 Officio, Augusto Soares
 Guimaraes.



Ex.º Sr. Juiz de Direito da Comarca



Onde se pede que este subscritor requer de V.ª Ex.ª a
prestação dos documentos incluídos, e mais mencionados,
nos autos de divórcio da fazenda Montes Claros.

Uma procuração passada por Marcelino Martins de
Fritas,

Uma escryptura publica passada por Theotônio Ignácio
Dantas e mulher e Marcelino Martins de Fritas,

Uma escryptura publica passada por João Baptista Dantas
e mulher e Marcelino Martins de Fritas,

Uma escryptura particular passada por Theotônio Ignácio
Dantas e mulher e João Baptista Dantas e mulher e
Marcelino Martins de Fritas.

P. de requerimento.

Montes Claros, 22 de junho de 1926.
João Carlos de Fritas

NUMERO 4284 PROTOCOLO 1A

PAGINA 10

Apresentado para registro no dia 17 de
Janeiro de 1926 das 12

Carta de Matrícula

Alfredo Kraus

NUMERO 3287

transcrição de imóveis

donatários sellado

Monte Claro, 17 de

de 1926

O Comissário

Alfredo Kraus

N.º 98

REPUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
MIGUEL FERREIRA

Município de *Itapecuru*

nos autos do processo nº *102/6*

em cumprimento do artigo 1.º do Decreto nº *11.100/6*

de 1966, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

em virtude do artigo 1.º do Decreto nº *11.100/6*

de 1966, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

em virtude do artigo 1.º do Decreto nº *11.100/6*

de 1966, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

em virtude do artigo 1.º do Decreto nº *11.100/6*

de 1966, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

em virtude do artigo 1.º do Decreto nº *11.100/6*

de 1966, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

em virtude do artigo 1.º do Decreto nº *11.100/6*

de 1966, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

em virtude do artigo 1.º do Decreto nº *11.100/6*

de 1966, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

em virtude do artigo 1.º do Decreto nº *11.100/6*

de 1966, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

de facto fozum pda p...
 scriptura, rectificando, igual-
 mente o volu total de un moned
 que e' de unida e cinco mil reis
 e non de sessenta como por
 qum ficam constando de scrip-
 tura particular ou ratificando.
 Assim transporem tod' obediencia,
 dominio, e out' q' for de qum tempo
 q' h' e' referida un moned p...
 tudo fozum unida fozum e volun-
 tate q' volun tempo. Bolo compo-
 der fozum qum acceto esta scrip-
 tura p...
 representada de talis e talis qum p...
 vom tu m' p...
 de p...
 m' fozum p...
 eam que dizem N. 77-78 102390 N. 47
 Bolo de qum p...
 p... 37. ad. ita compo-
 tota n. 77 de p...
 2-4- 919- Collector B. Phil...
 Bolo N. 77-78- Bolo...
 m' p...
 n. 28 de p... Collector...
 de p...
 p... 155
 1524...
 p...
 p...

Revelado, naquella occasião, e auctor
delle pontos e titulos particulaes que de
seu ou de seus padroes, ou de seus ou de seus
do documento de domínios foi assigna-
do a roça e a lida d'isto modo fizeo redi-
gido seu termo que llem possessem e lida
reer e eathoisto tal eam foi effectua-
do, e aforamam espontaneamente ra-
tipical-o, e que fozem pela presente
escriptum e do modo seguinte. Pela
razão que a porção de terras que
se refere o titulo ora ratificado, e' pro-
veniente, não só de herança avoenga
por fallecimento de D. Francisco Gon-
calves Bercim, como também de herança
paterna por morte de Massad Aguiar
Machado, e em que a parte desta pro-
veniente de herança de finca de D. Pedro
Machado Aguiar Machado, fizeo mil
oitocentos e cinquenta e cinco (1875), que
a venda feita por elle em virtude de
quanto elle outorgante, porção
de herança, não referida fizeo
em terras e em casa velha de Olla
d'Agua e lida de Olla de Olla
paulista e que todos o seu nome
deu ter um ano, mais ou menos
de um alqueire. Transporem por
tanto o mencionado campo
por o direito, lida, e a d'isto
e a lida que fizeo por refer-
endo, fizeo e lida fizeo, fizeo

NUMERO 487 PROTOCOLO 1A
PAGINA 15
Aprovado para registro no dia 19 de
Junho de 1926 das 5
horas.

Alfredo R. de Azevedo
Escritor

NUMERO 238 Registrado no livro de
transcrição de imóveis n. 3, pagina 19
de 1926
de 1926

devidamente sellado por
João Carlos de Azevedo
O Oficial do Registro Geral de Imóveis
Alfredo R. de Azevedo

EDITALES

Citacion de los señores de la Real Audiencia de Mexico

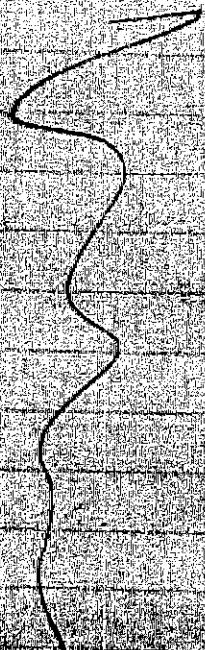
Don Juan de Ovando, Don Juan de Ovando, Don Juan de Ovando

una y media de ... a ...
T. Guadalupe ...

MUTADA

36

Una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...
una y media de ...



Alf. de 1707 (m. de 1707) e 1708
uma sesmaria de terra de largo
e terra de comprimento, ficando a mesma
fazenda situada a margem esquerda
do rio Verde Grande, em terras da sesma-
ria citada. Foi morto o Resmeiro de
tudo Goncalves Figueira, a fazenda dos
"Quatro Almos" passou a pertencer
ao Alferes Joao Lopes de Carvalho
por compra por este feita a pessoas
habeis daquelle D. Gabriel e Manoel
Augusto Figueira e seus irmãos. Em
1761 o Alferes Joao Lopes de Carvalho
comprou, de D. Teodorico de S. D.
Ferreira de S. Luiz que era de sua
descendencia, cabendo a terra a fazer
de um Comendador e de outro de
D. Ferracin, Frazin, Frazin, Ferracin
e um (Machado e Manoel Ferracin de S.
Joao) o Alferes Joao Lopes em 1764
fazendo de 1764 ainda a terra de
alguns institutos. Botou-se de novo
Sulma de Carreira de S. Joao, que
ficou a terra de "legua e meia"
de comprimento de terra de comprimento
e terra de largo de "legua e meia"
de terra de tabelliao Francisco de S.
de S. Joao. Entre os annos de 1764 e 1765
o Alferes Joao Lopes de Carvalho comprou
em alguns comprados com D. Manoel
Ferreira de S. Joao de S. Joao de S. Joao
por compra de S. Joao de S. Joao de S. Joao
de S. Joao de S. Joao de S. Joao de S. Joao

concordes de p[ar]te de la Real Audiencia de Lima.
 Segun que se p[er]mite por mandado
 de la Real Audiencia de Lima con
 el y por p[re]sentacion de la Real Audiencia de Lima.
 Toda Real Audiencia, residente en Lima
 Abogado D. Luis Gomez de Olivera
 residente en Salinas y por el Real
 y asistente, vicario y decaudados
 que por su parte existieren, citados
 de oficio y de oficio de oficio de oficio
 por los dos que se p[re]senta[n]te leyes, para
 tambien en virtud de D. Francisco de
 Justicia y como de necesidad a
 la Real Audiencia de Lima para
 a que por el Real Audiencia de Lima
 volen de lo obrado. Relacion
de los Condonados.

- 1º Antonio Lopez
- 2º Manuel de la Cruz
- 3º Manuel Gamella
- 4º Manuel de la Cruz
- 5º Antonio de la Cruz
- 6º Antonio de la Cruz
- 7º Manuel de la Cruz
- 8º D. Luis Gomez de Olivera (Lima)
- 9º D. Juan de la Cruz
- 10º Manuel de la Cruz
- 11º Manuel de la Cruz
- 12º Manuel de la Cruz
- 13º Manuel de la Cruz
- 14º Manuel de la Cruz
- 15º Manuel de la Cruz
- 16º Manuel de la Cruz

- 17 Feliciano Alves +
- 18 Antonio Braum & Figueira +
- Nelly Antonio & Eleuterio +
- 19 Pedro Braum & Figueira +
- Nelly Pedro & Eleuterio; +
- 20 Candido Braum; +
- 21 Pedro de Freitas +
- 22 Nelly de Freitas +
- 23 Hecario Figueira Silva +
- 24 Antonio de Freitas +
- 25 Alexandrino Lopes +
- 26 Anna Affonso +
- 27 Amancio Lopes + +
- 28 Felicio Azevedo Gomes +
- 29 Nelly Lopes Braum +
- 30 Nelly Calvo +
- 31 Nelly de Azevedo +
- 32 Marcelino de Val (Nelly Alves) +
- 33 Marcelino de Val (Nelly Alves) +
- 34 Anna Figueira Silva + +
- 35 Nelly Azevedo Gomes +
- 36 Flandrina Azevedo de Azevedo +
- 37 Nelly Nelly & Figueira +
- 38 Pedro Azevedo de Azevedo +
- 39 Feliciano Soares dos Santos +
- 40 - Antonio de Freitas Antonio +
- 41 - de Freitas +
- 42 Nelly Braum Silva +
- 43 Nelly de Azevedo +
- 44 Nelly de Azevedo +
- 45 Nelly de Azevedo +
- 46 Nelly de Azevedo +
- 47 Nelly de Azevedo +
- 48 Nelly de Azevedo +
- 49 Nelly de Azevedo +
- 50 Nelly de Azevedo +

Substituído no 2º Off. de ...



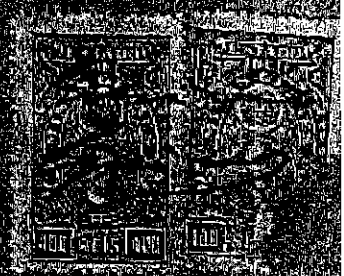
Certidão

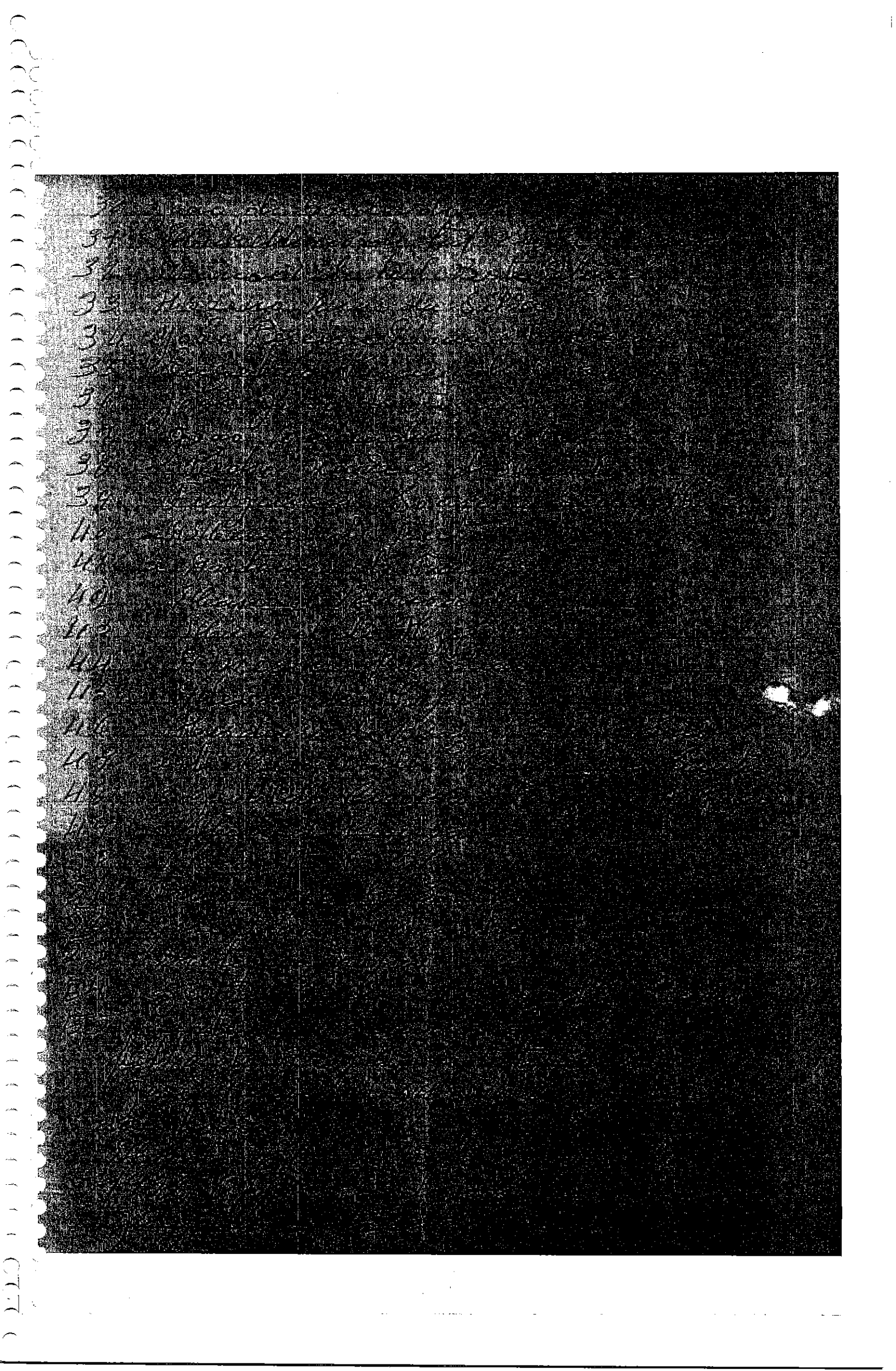
Certifico que em cumprimento
do Mandado Real me dirigio ao
distrito desta Cidade para dar
das contas da ...
na sua propria pessoa todas
as condempnacoes da fazenda das
contas da ...
da ...
da ...
de do ...
de do ...
de do ...
de do ...

Debitos 10000
Cobranças 195000
Contra fei 94200
307200
Josephino
Vicente Soares

Relatório sobre a situação
militar das Condições de guerra

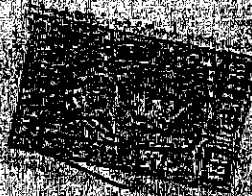
- 1 Academia Superior
- 2 Estado do Brasil da Situação
- 3 Estado do Generalissimo
- 4 Estado do Generalissimo
- 5 Academia Superior
- 6 Estado do Generalissimo
- 7 João Francisco
- 8 João Francisco de Almeida
- 9 João Francisco de Almeida
- 10 Estado do Generalissimo
- 11 Estado do Generalissimo
- 12 Estado do Generalissimo
- 13 Estado do Generalissimo
- 14 Estado do Generalissimo
- 15 Estado do Generalissimo
- 16 Estado do Generalissimo
- 17 Estado do Generalissimo
- 18 Estado do Generalissimo
- 19 Estado do Generalissimo
- 20 Estado do Generalissimo





31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50

Messina



Carissima Signora Margherita
mi ha scritto da Catania da cui sono
de' suoi giorni e mi ha detto che
non si sa nulla di lei.

Ma la buona notizia, per quanto
mi ha scritto, è che lei è ancora
viva e si trova in buona salute.
Mi ha detto che si trova a
Catania e che si occupa di
varie faccende. Mi ha detto
che si sente bene e che
ha molte notizie di tutti.

Le ho scritto tutto questo
per farle sapere che
mi ha scritto e che
mi ha detto che lei è
viva e si trova in buona
salute.

Con affetto
Il figlio
Giovanni



Presented on October 1st to the
notary in the presence of the
Governing Council, for the purpose
of entering the same in the
public records.

Attest, given, 23 September 1926.
Geo. W. C. [unclear]
District Attorney, S. [unclear]
J. [unclear]

GAZETA DO NORDE

Jornal de maior circulação no Norte da Bahia
PUBLICADO DIARIAMENTE

DIRETOR RESPONSÁVEL Dr. Manoel Carneiro de Albuquerque	DEPUTADO RESPONSÁVEL Dr. Manoel Carneiro de Albuquerque
REDAÇÃO Rua da Bahia, nº 100 Cidade de Salvador - Bahia	IMPRESSÃO Imprensa Nacional do Brasil Rua da Bahia, nº 100 Cidade de Salvador - Bahia

Manoel Carneiro de Albuquerque
Dr. Manoel Carneiro de Albuquerque

Redação
Rua da Bahia, nº 100
Cidade de Salvador - Bahia

Impressão
Imprensa Nacional do Brasil
Rua da Bahia, nº 100
Cidade de Salvador - Bahia

Dr. Manoel Carneiro de Albuquerque

Dr. Manoel Carneiro de Albuquerque

Dr. Manoel Carneiro de Albuquerque

Carta de

Carta de San Felipe de Aconcagua
de Ciudad de San Felipe de Aconcagua
a don Juan Manuel de Rosas
de la Ciudad de Buenos Aires
El Sr. Dn. Juan Manuel de Rosas
Comandante en Jefe de las Armas
de Buenos Aires
Yo, don Juan Manuel de Rosas,
Comandante en Jefe de las Armas
de Buenos Aires, tengo el honor
de dirigirme a Ud. para comunicarle
que he recibido de don Juan Manuel
de Rosas, Comandante en Jefe de las
Armas de Buenos Aires, una
carta de fecha 10 de Julio de 1826
en la que me pide que le entregue
a don Juan Manuel de Rosas, Comandante
en Jefe de las Armas de Buenos Aires,
una copia de la presente carta.
En consecuencia, me he conformado
en hacerle entrega de una copia
de la presente carta, para que la
entregue a don Juan Manuel de Rosas,
Comandante en Jefe de las Armas
de Buenos Aires.
Dada en la Ciudad de Buenos Aires,
a los 15 dias del mes de Agosto de
1826.
Yo, don Juan Manuel de Rosas,
Comandante en Jefe de las Armas
de Buenos Aires.
Juan Manuel de Rosas

Juan Manuel de Rosas

Comandante en Jefe de las Armas de Buenos Aires

El Sr. Dn. Juan Manuel de Rosas
Comandante en Jefe de las Armas
de Buenos Aires
Yo, don Juan Manuel de Rosas,
Comandante en Jefe de las Armas
de Buenos Aires, tengo el honor
de dirigirme a Ud. para comunicarle
que he recibido de don Juan Manuel
de Rosas, Comandante en Jefe de las
Armas de Buenos Aires, una
carta de fecha 10 de Julio de 1826
en la que me pide que le entregue
a don Juan Manuel de Rosas, Comandante
en Jefe de las Armas de Buenos Aires,
una copia de la presente carta.
En consecuencia, me he conformado
en hacerle entrega de una copia
de la presente carta, para que la
entregue a don Juan Manuel de Rosas,
Comandante en Jefe de las Armas
de Buenos Aires.
Dada en la Ciudad de Buenos Aires,
a los 15 dias del mes de Agosto de
1826.
Yo, don Juan Manuel de Rosas,
Comandante en Jefe de las Armas
de Buenos Aires.
Juan Manuel de Rosas

29400 Vistos de auto de audiéncia de Excellen-
tissimo Doutor Juri de Direito
to, em 14 de Outubro de 1926.
Protocolo L, fls. 89 e v. Presentes
o Excellentissimo Doutor Jose Bes-
sone de Oliveira Andrade,
Juris de Direito e o Capitão José
dos Anjos Alves, Promotor Jus-
tissimo, servindo de porteiros o
Official de Justiça Tolentino
Loureiro de Moura. Compare-
ceram o advogado Doutor Alfe-
go de Sousa Cantinho. Foi
aberta a audiéncia com
Cota as formalidades legais. Dou-
tor Cantinho, na accáo de di-
visáo da fazenda ~~de~~ Man-
teledans, disse que, não con-
sendo apparecido, contestou-
ca no prazo de dez dias, já
esgotado, lançava as partes
de mais prazo, e requerem
que, sob pregação, se houvesse
o lançamento por feito. Depe-
rido, foi feito a pregação. O
mesmo advogado, na mesma
causa, requerem a juntada
do contracto de locatario fir-
mado entre o aquinrentor e o
promocente da divisiáo e re-
querem que, sob pregação, fi-
casse assignado ás partes o
prazo de dez dias para a ella

fallarem sobre o dito contrato.
 Deferido, foi feito o pedido.
 Em, Augusto Soares Guimarães
 devidamente juramentado de
 grande Officio, o escrevi.
 (Assinados): Bessone. João
 das Anjos Fróes. A. S. Kru-
 tius. Volentino Cardoso
 de Moura. Esta conforme
 e ao dito protocolo me repor-
 to e dou fé. Montezolândia, 16
 de Outubro de 1926. O Esc-
 ribvente, Augusto Soares Gui-
 marães. Subcrevo. João Bes-
 son e Veto, escrivão interino.

João Manoel de Faria
Dobras Leal Tupyrantã
João Manoel Tupyrantã
Ataliba Machado



dos termos de audiência do Excmo.
Juiz de Direito em 11
de Novembro de 1926. Pro-
tocolo L-92 e verso. O Ex-
cellentíssimo Doutor José
Bernone de Oliveira Au-
drax, Juiz de Direito.
Augusto Soares Guimarães
pat, procurante. José das
Anjos Fróis, Rubenista
interim. Francisco Ferreira
dos Nascimento, Carteiro.
Foi aberta a audiência
em as formalidades le-
gais. Compareceram os
advogados doutores José
Couto de Almeida e Al-
fredo de Souza Brito.
O Juiz de Direito, na acção
de divisão da herança de
doutor Elias requerer
que, sob pena de multa
consequente, os interessados
o caso se cumpre dias pa-

na apresentação os seus
documentos que esclare-
cam do agrimeusor e pe-
rito sobre o plano da
divisão. Dequido, foi
feito o pregão. Licença
da. Em, Agosto boas
firmadas buccumto
jornamentado do Depu
Do Officio p. e. e. (As
regrados) Berrone. João
dos Anjos Fries. O Ma
chado. A. S. Coutinho Ma-
seimento. Esta confor-
me e as ditos protoco-
lo me reporto a don. J. M. M.
testes, era ut. retro.
Em, Agosto boas, foi
maras, buccumto jor-
mentado, p. e. e.

Plano de audiência do 2º
dia 25 de Novembro de 1926
Protocolo T, fls. v. 94 a
95. Presentes a Exm. Don.
to que Berrone de Olimo
e Moraes Jui de Di-
rito, Escrivão interino, A-
tias Brazão, João dos An-
jos Fries, Promotor inte-
rino, Francisco Ferreira
do Nascimento. Protocolo

for aberta a audiência com
a formalidade legal.

Com pareceram os advoga-
dos doutores José Lourenço de
Almeida e Alfredo de Souza
Costa Coutinho. O doutor Alfredo
de Coutinho, nos autos de
divisão de fazenda de bon-
tas, lavras, apresentou, para
serem juntos aos autos,
vários títulos de domínio
pertencentes aos ex-domi-
nios Dr. Luiz Gomes de Oli-
veira e Manoel de Paula
Costa e disse que já estava
do tramitado os passos
para se intimados falarem
sobre o contrato de hono-
rários e para juntada
dos seus títulos e documen-
tos respeitantes que, sob que-
rão, fossem todos os inter-
essados lavrados desses pa-
ros. Deferido e feito o que-
rão. O mesmo advogado,
na mesma causa, pediu
para os MM. Juizes fosse
designado para para a
mesma divisão e intima-
dos se intimados sob que-
rão e o que se deu o que
pediu por carta. Deferido
e foi designado para para

Vinda deste mar, sendo
feito a pregação Fim da Guerra,
Athos Braga, enviado inte-
prio, e enviado. Bomme João
dos Anjos frás. C. Macdon-
do. A. B. Cortez. Narci-
mento. "Este avogoume
e ao site putoவில் me
repto e don fe. Data re-
tro. Em, Augusto Soares
Jornalismo, manuscrito e
Gravado. Subscroo Athos
Braga, escrito inter-

Cartidas

10/18

Cartidias que inter-
priei nos verbos To-
loris Leal Teijunam
bo. Alvaro Piter, e Estel-
vino Teijuna de baron
lho, respectivamente,
agunnum e cabitradis-
res, por carta, para a
audiencia de amon-
pbi. Creperio e em
dado e don fe. Monte-
blanos, 27 de Novembro
de 1726. O presente
Augusto Soares frás
manus. Subscroo e co-
signo e escrito inter-
Athos Braga

360

Plantada.

Por veinte e no-
ve dias do mes de
Novembro de mil e no-
centos e vinte e seis
junto nestes autos os
documentos de folhas
50 a 67 inclusive, do
que lavro este termo.
Eu, Augusto Soares
Quinones, Juiz de
Paço, escrevi. Subsc.
Athos Braga, escrivão.

Titulo particular de venda

Nos abaixo assignados, maiores e menores, de clareza que entre outros
 heum alguns lousos rembos e
 possesores de uma manga de
 pastos cercada de arbores de azevedo,
 com casa de morada e curral em
 frente do mesmo, no lugar de
 unindo a mania, do districto de
 cidade, tendo por seus construtores e
 terras da referida fazenda de
 qua qual terras parte, e que
 ta data venhem e de facto
 de terras a dita manga, casa,
 curral e unais pertencas com
 mil reis (1000) que se
 queda ao Sr. Manuel de Paula de
 Costa pela quantia de duzentos
 mil reis (200000) que se
 em questa escritura se passa
 presente escritura. Estando
 sem perfita e contracto, transfe-
 rimos, assignamos e directos
 de doamos para que se referem
 do manual de terras, promettemos
 quantia de qualques terras de
 direitos que ora lhe transmittim
 em paga de parte delle se
 no for. Copia desta escritura
 nos os assignados Manuel Augusto
 Lopes que este por via de



ca por sua parte aceita to-
das as cláusulas e condições
contidas, tendo em presença
das suas testemunhas, e
também alguns e assinaram
Manoel Blau, 3 de maio de 1907
Margarida Maria de Sá
Mariana Pereira e Sacramento
Manoel de Paula Costa
João Quintino Pereira de Sousa
João Martins Bragança

N.º 41. F. 300
Regim. Municipal
M. de S. Paulo
11 de maio de 1907
M. de S. Paulo
C. de S. Paulo

5th. for 65thors

Manuel de Paula Costa 51

Nos abais encerrados. Eleuterio Ramos de Siquiera
 e Francisca Chaturra da Rocha, ambos casados e pro-
 prietarios de uma parte de terra sua fazenda de Alvares
delavado a margem esquerda do Rio de S. Pedro no lu-
 gar denominado Barragem de Siquiera, a margem esquerda
 desta, lavada por compra feita a Cloriano Lopes da Sim-
oes em sua mulher, pelo preço de cinco mil reis - 5000
reales e de outro em nome de Paulo - Paulo
 terra, cujos haes, vendidos ao Sr. Manuel de Pau-
la Costa, pelo preço de dezoito e cinco mil reis
(18500), e por escritura que se encontra no processo este, com
 devidas testemunhas, por sua transmissao a compra-
 dor Paulo, filho de Paulo e Francisca, que tem em sua
 posse, ficando Paulo a quem se deu, que se
 enuncia, e se enuncia. E para seu título
 se nome Paulo e Francisca que se enuncia de Paulo,
 onde este enuncia, e mais pedido pelo Sr. Paulo
Paulo em Paulo, onde se enuncia Paulo e Francisca
 enuncia, bem como se enuncia Paulo.

Alvares delavado, 7 de Agosto de 1815

Eu abaixo assignado de Eleuterio Ramos de Siquiera
e Francisca Chaturra da Rocha, por seu subscrito e interveiente

N.º 125. Paulo João Francisco de Alva

O Sr. Manuel de Paula Costa em de Paulo e Francisca por Paulo em
 feito de Paulo e Francisca em Paulo e Francisca em
 e Paulo em Paulo e Francisca em Paulo e Francisca em

Manoel de Paula Costa, 7 de Agosto de 1815

Francisco Francisco Francisco Francisco
Francisco Francisco Francisco Francisco
Francisco Francisco Francisco Francisco

Floresbilla Queiroga de Souza Lima Braz Pereira
da Silva - Francisco Rodrigues Gomes Luis
Augusto Durães - Jorge Ferreira de Oliveira
(Estavam devidamente inutilizadas estas
pilhas federaes ião valor de doze mil
reis). Relatos as sacras a p. 1 versaguedes em morte
(a folha segunda em p. palatin - ao 2º com) e Sul
Calumbi terceira em p. palatin - ao 2º com) bem
a entubinha a mesma folha, linha 2ª q. g. 1º por
Compra. Esta conforma ao original em que
debe estar com p. 1º com. a checa conforme a
el. me reporto a don p. 1. Data era at. 15
de. he p. 1º do b. b. m. e d. ali. e c. v. e d. e
p. 1º do b. b. m. e d. ali. e c. v. e d. e
p. 1º do b. b. m. e d. ali. e c. v. e d. e
p. 1º do b. b. m. e d. ali. e c. v. e d. e

1915
1915
1915
1915

Comprova
1915
1915

M.º
C.º
O.º
Antonio Lita Urdaz
Registro
Lita Urdaz



C.º

Certifico que expide copia para pagamiento
de 1/2% de registro (transcrito), de que
doy fe en la C.º de 12 de Abril 1915.
Antonio Lita Urdaz

N.º 116 de Protocolo. Apuntado en 19.
Pag. 110 de Abril de 1915 las 6 de la tarde
Oficial de Registro General de Hipotecas
Antonio Lita Urdaz

Registro

Transcrito no 10 de 11 de Abril 1915
150 de 15 de 12 de Abril 1915
Oficial de Registro General de Hipotecas
Antonio Lita Urdaz



59

N 7

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1915

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *P. Rebelo*

a importancia de *quinhentos e sessenta e seis*
Rs. *566*

recebida de *Joaquim Gomes de Souza Lima*
pelo imposto de *300*

de *terras e fazendas*
de *Monte Alegre e Guaraciaba*

de *Monte Alegre e Guaraciaba*
de *Monte Alegre e Guaraciaba*

de *Monte Alegre e Guaraciaba*
de *Monte Alegre e Guaraciaba*

O Collector *P. Rebelo*
O Escrivão

Nome domiciliado da Transmittente
Braz Pereira da Silva, natural de S. P.
e Salvo Goncalves de Souza, fazendeiro
domiciliado em S. Paulo de G. C. de S. Paulo

Titulo

Permuta, datada de 05 de Maio de 1915
Forma de titulo habilitado no livro
de cartorio publico, livro de numero 12, tabel
do Sr. Proprietario Laboreiro Valle.

Valor

Tres contos de reis - R\$ 3.000.000 =
Condições

Nota ha:

Monte de S. Paulo, 13 de Maio de 1915.

João de Deus de Souza, Tabel
do Sr. Proprietario

Quin

Transmittente do Sr. Proprietario de S. Paulo
de S. Paulo de G. C. de S. Paulo

Transmittente do Sr. Proprietario de S. Paulo
de S. Paulo de G. C. de S. Paulo

Monte de S. Paulo, 13 de Maio de 1915.

João de Deus de Souza, Tabel
do Sr. Proprietario

no 67 17. 7. 25

Pague os devidos impostos de
transmissão e como testador (lei 67
de 1925) do Estado de Minas

Nota
Pague os devidos impostos de transmissão,
de transmissão tal ar no 14 de foye
Cofre da Municipal de Montes Claros,
e de 1925.
Omelletor Brasilis e Goulart

Receitas devidas do procurador do
vendedor, do comprador e teste-
mhos.

Montes Claros, 25 de março de 1925.

Outentado [Assinado]
Despacho de Baboçom e Falle

NUMERO 3746 PROTOCOLO 19

Presentado para registro no dia 25 de
Março de 1925 das 12 as 6

horas: O Oficial do Registro Civil de (Montes Claros)
Almeida Furtado de Souza Vaz

NUMERO 3746 Registrado no livro de
transcrição de imóveis n. 3. P. 227/228
de 1925

em 25 de Março
de 1925

O Oficial do Registro Civil de (Montes Claros)

Almeida Furtado de Souza Vaz



112

63

títulos de títulos ratos, conyugado por Manuel
 Martínez González e sus sucesores, sucesores
 de sus e por su su lugar etras. Para todos on
 offitas hecleramos que a presente Francisco
 eic e de que de fecho on vendebares, tiempo
 me foyendo acaime mencionado, más sus
 responsabilidades por qualesquiera devidos
 que a finca se refirieron en Francisco
 eic que sus foyeron a dote Sr. Manuel
 Martínez e sus sucesores. Repetimos más
 aca títulos he porados por Manuel José
 Perera, a 29 de octubre de 1866, 31 de marzo
 de 1867, por Antonio Escobedo Perera e aca
 29 de octubre, días 4 de octubre de 1858, por
 Francisco Perera Idarte, todos a Domingo
 Martínez Juanes, por Sr. Manuel
 Martínez González, que e sus sucesores
 foyeron on directos e indirectos de referi-
 cados títulos. E en 19 de Julio de 1858
 de Obisado, declamo que accento a pre-
 sente Francisco e sus sucesores sus
 e rescriptura particular.

Montes, Orens, 25 de mayo de 1925

Juan José de Souza Lima
 Estrella Guerrero y su familia
 José Antonio de Souza Lima
 D. José Castro de Almeida
 D. João Augusto de Almeida

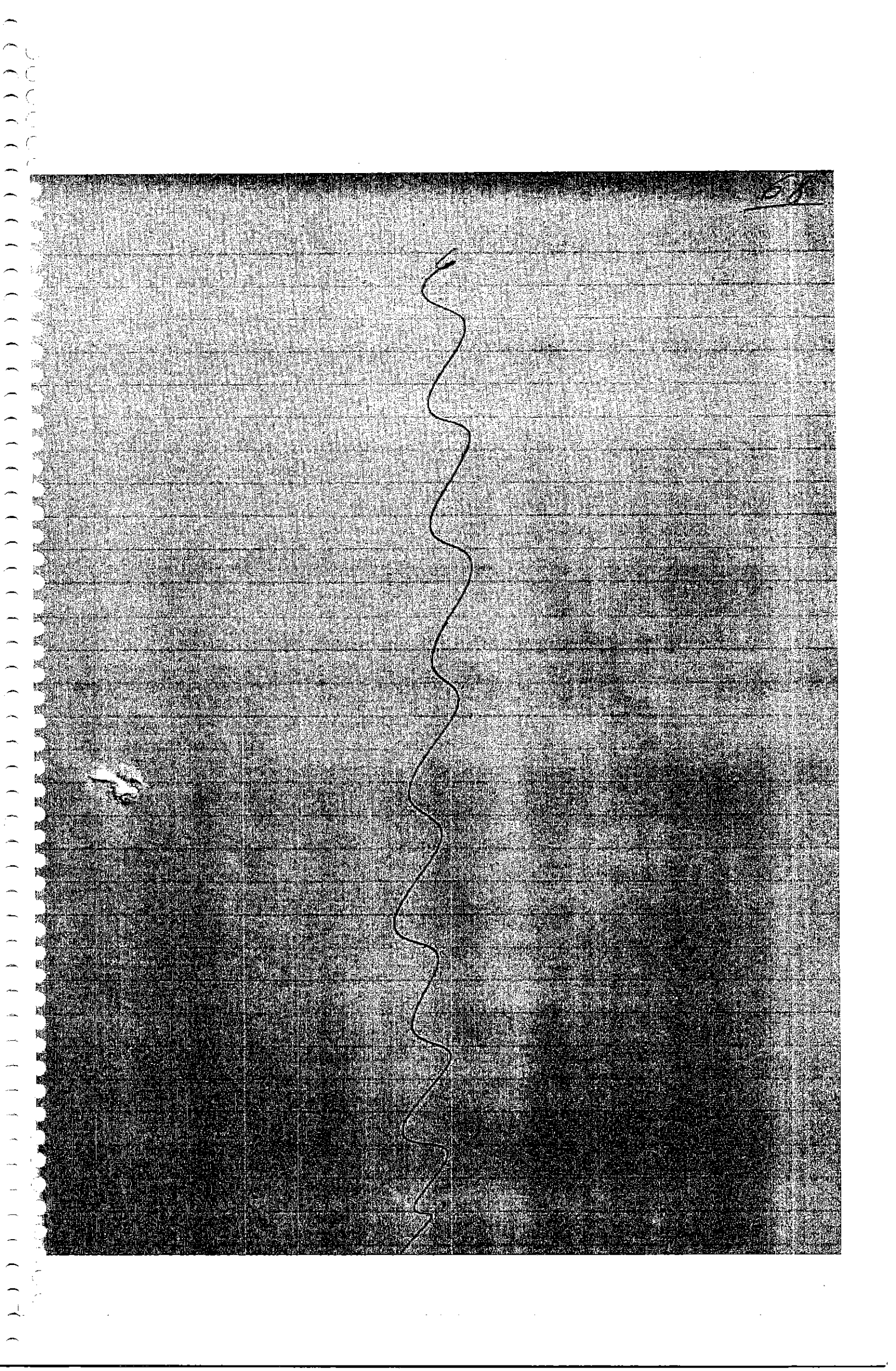
Deo Gratia de Jure Salus
de Mundo
per este folla de la Sobreda
de las de la Mancha
Fines

Para Francisco Lourenço Gomes
Rua da Mouraria 10 - Porto Alegre
Estado do Rio Grande do Sul



Seu abaixo assignada e
 possuidora de uma parte de
 terras na fazenda de Montes
 Claros districto desta Cidade
 no valor de dois mil reis (2000),
 avida por evancao do finado
 meu pais o Sr. Manoel Loução
 de Oliveira e Sr. D. Roberto Fran-
 cisco de Azevedo, desta parte de
 terras vendidas ao Sr. Antonio da
 Santos Puras por mil \$1000, de
 terras incluindo um circulo fu-
 cado de meduras de azevedo e
 cas com uma casa coberta de
 telhas pelo preço de cinquenta
 mil \$50.000, que se celebrou em
 moeda corrente no passas deste
 p.º q.º dou-lhe todo direito sobre
 seu dominio, podendo fazer
 como suas por que e; e para
 eu documento fedi o Sr. Manoel
 de Jesus Valente que esta por mim
 passe e tambem a meu sogro assign-
 naste Monte Claros de D. Agostinho de
 Moraes da Silva e Sr. Francisco de
 Oliveira por me e a meu sogro Manoel
 de Jesus Valente
 Sr. Francisco de Agostinho
 Francisco Lages da Silva





360

Quintada

Amagratias vras do
mes de Setembro do
anno de mil novecentos
e vinte e seis jun-
to a carta auto de pe-
licia que assignate se
de, do que lavamos esta
terra. Com Amagratias do
mes de Setembro de
mil novecentos e
seis.

Exped. do M. J. 1871

Alto, 12 de Maio
1871



Johannes Beal Topymanlia, alvará antigo
agrivencor juramentado na accão de div
ção da Fazenda do "Mantão Claro", deste dia
12, vem a presença do Excia. pedir sua
providencia energica contra o cuidado
do Altus Affonso que vem apegando a
supplicante de revertêr seus bens com
seus trabalhos em terras de sua proprie
de que estes deute de permissão de faz
da dividida.

O facto é positivo e não testemunha
dos amecor. Cyrillio Rodriguez do
to e Joaquin Rodriguez de facto e
do empregado do suplicante em serviço
de alicutura de juro de 1000000 de
dois annos e meio e em presença de
do Altus Affonso declarou que ele fizesse
com as fidejussoras pela sua carga pro
que elle Altus Affonso não estava em
casa, mas o agrivencor não passa
sem a presença em todo o tempo, e ca
ta para uma accão de permissão de
uma de permissão, e a conclusão e a
sua de 1000000 de 1000000 de 1000000

distancia de una legua más en un
caso, o agrimensores en sus respectivos
números.

Para pedir a V. Excia. las providencias que
o caso exige, oficiando en cualquiera
de la autoridad policial a tener co-
nsecuente de caso e a garantir a
suplicante e a sus familiares.

Requer urgencia.

Monte Claro, 4 de Diciembre de 1926.

Tobias Leal Tupayumbi

1940

Certifican

Certifican haberse hecho el
caso requerido, no obstante lo
que se alega en el
caso. Dado en
reito. O referido el
y don fe. Montevideo,
4 de Diciembre de 1926.

Por tanto, se
are firmadas.

Montevideo, 4 de Diciembre de 1926.

1940
Certifican. He por el presente
caso de...
una...
de...
una...
una...

segundo o Sr. Coutinho, uma acção de dous mil e
fifty do Monto Claro, requereu que fosse
designada audiência especial para escolha de
ponte ou partida da divisão, sendo feito o prego
e arbitrado intimado por carta. O Sr. Coutinho
mandou fazer o prego para o dia 11,50 do
dia 15 do corrente e assim fez-se o prego.
Eu, Augusto Soares Guimarães,
Escrevente, o escrevi. (a) Pessoa para
dos Supr. Ines. José Thomaz. C. Machado. P. S.
Coutinho. Doc. ciment. Esta compra
é a prestação em cartório no registro,
deu fe e assino. O escrevi intimado.
Augusto Soares Guimarães

Cartão

1088

Cartão que intimou os
Senhores Polias, Seal Turpin,
há paginamenta, Alvaro Gato
e Estelino Teixeira de Souza
ellos, arbitros, para a audi-
ência especial, amanhã, ás
11,50. O prego é a venda de
20000 fe. Monto Claro,
14 de Janeiro de 1927. ©
Escrevente, Augusto Soa-
res Guimarães. O escrevi
intimado. Augusto Soares Guimarães

Cartão para a venda de 20000 fe.
Monto Claro, 14 de Janeiro de 1927.

Quir de Direito e Excellentissimo
Doutor Jõão Balthazar de Oliveira
ra de Moraes, Escrivão, Augusto
João Guimarães, Promotor inte-
rino, João dos Anjos Farias, sec-
vindo de Justiça, em falta de
official de Justiça, e Escrivão
Augusto João Guimarães. Foi
aberta a audiência com as
formalidades legais. Compa-
recer o agrimensor Tobias
Real Tupinambá. Aos quinze
de dias do mes de Janeiro de mil
novecentos e vinte e sete nas-
ta cidade de Monte Alegre,
no edificio do Fórum, sala
das audiências, ás 10 horas de
manhã para a audiência
pública para recolher o juizo
de Justiça da divisa da fazenda
de Monte Alegre, compareceu
o agrimensor Tobias Real
Tupinambá, agrimensor
encarregado de proceder a di-
visão e limites da fazenda
de Monte Alegre, manifestando
parecer sobre o estado da mesma
aberta a audiência perante
de Justiça perante Augusto
João Guimarães. Pelo agrimen-
sor presente, estando também
presente o Sr. Promotor de

Excmo. Sr. D. Juan de los Rios
de Guzman. Vobis. Lector
Dignissimo. Arguente de
res punitivas. Esta Congregacion
e ad dito protocollo pre
posito e fora de algunos
plazos, 2o de Febrero de 1774.
En, Arguente de res punitivas
pues, brevemente, e sucesivamente
de otros muchos, sucesivamente.

Quitada.

360

Ante mis ojos dias de mes de
enero de mil novecientos
setenta e siete, junto a
otros a quienes se le
asiente. En, Arguente
de res punitivas, e
sucesivamente. De otros
muchos, sucesivamente.
En, Arguente de res punitivas.

Illm.^o e Com.^o São Paulo, 15 de Junho de 1924



Diz o abaixo assignado agrimensor encarregado da divisão da fazenda dos Montes Velhos, que tendo procedido ao recenseamento do imóvel dividido em face dos títulos apresentados e por informações de todos os condôminos certo de que não se tinha dúvida alguma sobre limites, escolheu para ponto de partida um marco servido de estaca metálica collocado distante 40 metros da barra da canga das Lagoas do Rio Velho, e d'este ponto virou com um instrumento theodolita de Guedes, perfeitamente rectificado a quatro alçadas de faces lavradas indicando os pontos cardinaes (N. S. E. O.) partindo d'este modo a $88^{\circ}30'S$ para a estaca (A. Plano) proseguindo d'alí e respectivo levantamento de planta da mesma fazenda e, na forma da lei vem a presentas a V. Ex.^{cia} este relatório a fim de que se digno de mandança e conforme homologar. Montes Velhos 15 de Junho de 1924

Tobias Leo de Figueiredo

360

Vista.

Aos vinte dias do mes de
 Janeiro de mil novecen-
 tos e vinte e sete, ante
 vista destes autos avia
 lituados Estevao Teixeira
 de Carvalho e Alon-
 sato de Souza, Augustino
 dos primarios, Juiz com-
 te o escrivao Submeo.
 Athos Braga, escrivao.

C. Vista

Deferencia em concordancia com
 a parte de parte de collecta pela
 aqui em nome de acordo com
 a relatoria juiz. e ter em
 de audiencia de fls.
 N. 1000, de Janeiro de
 1927.

Estevao de Souza
 Alonzo de Souza

360

Data

Aos vinte e seis dias do
 mes de Janeiro de mil novecen-
 tos e vinte e sete, ante
 vista dos autos de
 primarios, Juiz com-
 te o escrivao Submeo.
 Athos Braga, escrivao.

Acordo claro, 25 de janeiro de 1927

Acordo interno

Helio Praga

360

Junta da

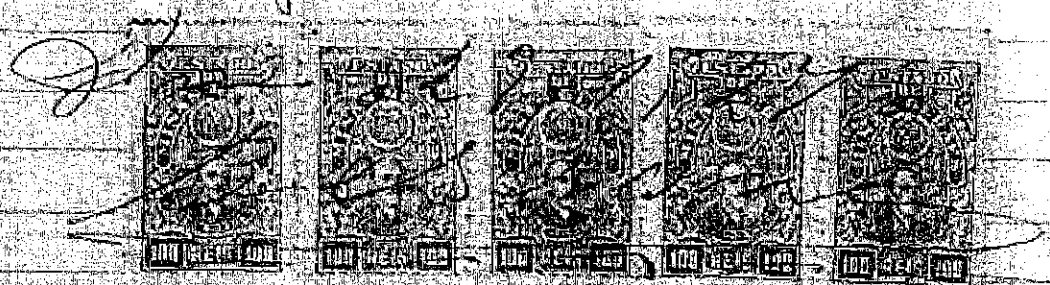
Amizade e nome dia
do mes de Janeiro de mil
novecentos e vinte e sete,
junto a certos artigos da
Pelicão, proemção e ti-
tulo que se vêm adian-
te, do que lavro o
termo. Em, Augusto de
as firmadas, de
neste, no ano de. Subscris
Atos Praga, escudo interno

Junta

2º offf

79

Ex. mo Sr. Juiz de Direito da Comarca



O adrogado que esta subscreve requer de V. Ex. a
juntada dos documentos inclusos, abaixo mencio-
nados, aos autos de direção da fazenda Mont
Claros.

Instrumento de mandato passado por
João José de Figueiredo Filho,
Escritura pública passada por João Jo-
sé de Figueiredo a João José de Figueire-
do Filho.

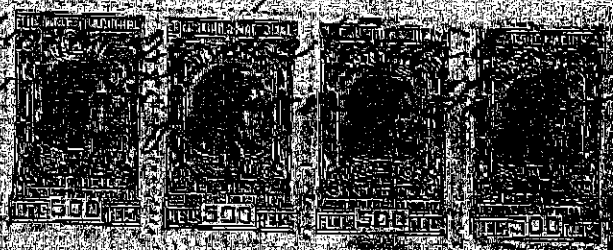
P. deferimento

Montes Claros, 17 de dezembro de 1926

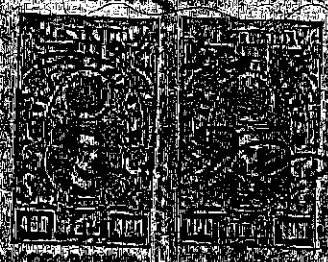
José Corrêa Maciel

Noticia e contra a mes procuracia nuda e com
 de Monte Claro no Seno D. José Carlos e
 choso brasileiro, casado, a degado, a quem outo
 go fudery para representas e confuso com
 a procurador de uma marga a marga de
 mine, em foga da Monte Claro
 Noticia e contra a mes procuracia nuda e com
 a accao de duracao pro marga a de marga
 de fudery de a marga, pro marga e fudery
 de marga pro a marga e fudery todos
 e marga a de fudery de marga

Monte
 José



Recibido e ltra e fudery marga e fudery
 e fudery marga e fudery marga e fudery
 e fudery marga e fudery marga e fudery



24
 7

Contracto N.º 1 = 0 Off.º de Uirio
Ingeniero dominiol N.º 5.º e 5.º que de Uirio
Alas

Desarrollo Formado en Boa Vista

Confrontación e Hacia un área circunscrita de una de
casas de Uirio e de un área, pichos de arcos, muros
branco, valla e de un área, pichos de arcos, muros
de Uirio de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
con una valla de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
al Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
muros de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
una valla de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
pichos de arcos, muros de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
una valla de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros
muros de Uirio de Uirio, pichos de arcos, muros

Marcelo de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio
de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio

Una valla de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio
de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio
de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio

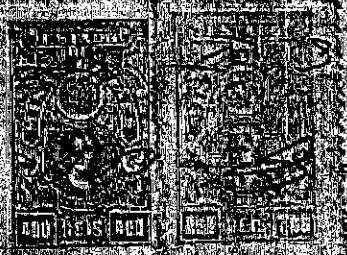
Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio

Formado de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio
de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio de Uirio

Comodoro. A. Nod. de
Amor. 11 de Junho 1912

Juan José de Figueroa Feller
Guayaquil
Vingramo. 11 de Junho de 1912
Café. 11 de Junho
1912. O. O. F. F.
Amor. 11 de Junho

Memoria a Juan José de Figueroa Feller
Amor. 11 de Junho 1912
Guayaquil
Amor. 11 de Junho



27
C

Recurso de audiéncia de 24 de
Junho de 1927 em 3 de Ju-
nho de 1927. Protocolo
M. fls. 15. O Excmo. Dou-
tor José Bezerra de Oliveira
na Audiéncia, e Juiz Dou-
tor Waldemar Franco, Pro-
curador. Augusto Soares
Ferreira, Escrivão.
Francisco Nogueira
do, Portina. Foi aberta
a audiéncia com as
malidades de 1927. Doutor Cel.
Oliveira, na occasia de
divisar da guarda dos
devidos de 1927, requereu
já para audiéncia
especial para homologar
os delatores de
exame sobre a
colha do ponto de parti-
da da divisa, sendo fei-
to o pregão, e continuou o
ajuntamento e pontos. O
Juiz depeza a mesma
poderá o ponto, e o
trabalho é feito. 8
ponto de audiéncia de 13 de
junho de 1927. Juiz de
exame, e o ponto de
ponto de audiéncia de
ponto de audiéncia de
ponto de audiéncia de

nhos. Nascimento. Estas
conforme e as ditas pro
travella me reporto e
envio pel. Data retro.
Em, Augustos Soares
Jornalista, Breve
de o e de o. Subscris
Alto Braga, escritas internas

62800

Cartão

Cartão que intimava
Senhor Tobias de Alencar
Alvaros Prata e Estre
ma. Tenente de Coronel
e primeiro agrimensor
e seus ultimos e seus
colaboradores para a sua
obra de pontes de ferro
para a provincia de
Rio de Janeiro e de
Monte Alvaros e de Funchal
de 1827. O Sr. Tenente
de Coronel Tobias de Alencar
Tenente de Coronel
Tenente de Coronel

24/4/27 Tenente de Coronel especial de
Primeiro Tenente de Coronel
de Honra. Protocolo M. G. 16
8-9. A respeito das obras
de Funchal de mil e oitocentas
e setenta e sete mil e oitocentas
e setenta e sete mil e oitocentas

A fazenda dos ~~Montes~~ Claros, achava-se
em um planalto a NE e SE da cidade
no sítio de cuja sede dista 3 quilômetros
to mais próximo que é na zona da
cangaço das Lagoas, parte limitrofe com
do Patrimônio da Igreja de Nossa Senhora
Joia; entre as margens direita do Rio
Esquerda do Verde Grande, terminando sua

A sua medição foi convocada na estação (que)
de após o início dos trabalhos partiu-se em
goso SE medindo-se 196 metros até a
de com uma deflexão para a direita de 29°
metros lido e calculado de 29° SE medindo-se
seguinte-se pelo processo de caminhamento
pela margem direita de cangaço das Lagoas
e rumos e distâncias topográficas na cidade
que junta-se este e respectiva planície

Fez-se a escala de 1:30.000, para ser
fechado e perímetro calcula a sua área
alguns de metros em terras cultivadas, 1045
alguns de campos e smallhoas
Cada da fazenda não é fértil, mas
por campos e smallhoas e que se
camadas de terra vermelha por

Uma em primeiro lugar encontram-se
margens do cangaço Lagoa, B...
Montanhas, Pastagens, etc.
que se encontram em direção
que se encontram em direção

resantes largas acompanham os cursos d'agua
do Rio Vieira corre em um plano de nivel
a descer pela lade de sua margem direita nas
que com as suas eschentas os Sangrados de
que estas nas proximidades de sua foz no
rio na maioria os conductores de suas lagunas
seu anno, quasi que abandonando o primitivo
ter esta circumstancia se attribue tambem ao facto
ter feita represas das quaes resultou o deslocamento
das aguas.

seguido logo encontram-se os matto secco os seus
para a cultura da mandioca e pastagens
regua como vulgarmente denominam-se os divisores
das lagunas dos correios que atravessam a fazenda
de campos onde são escavadas as madeiras e pro-

funda e banhada pelo Rio Vieira que flui
do limite com as fazendas Boa Vista, Lagoa
Cristal (de Baixo) ate a sua foz no Rio Verde, para
cima ate a barra da Barra da Angicos, para
baixo ate a sua cabeceira, d'ahi seguindo os limites
da fazenda dos Angicos segue o primitivo
curso e em sua cabeceira da Barra da
Angicos, d'ahi atravessando os correios Campo de Lobo e
Sabalzinho em curso direito os matto de Monte
Santal no Sabalzinho, d'ahi atravessando os limites de
de Barra da Angicos ate a fazenda de Barra da
Angicos de Lagoa Verde por zona secca, d'ahi pela
fazenda Santa Cruz, Santo Antonio e Monte
Santal chega se entao novamente em aguas
do correio das Lagoas que vai ter em sua barra
na fazenda que banha a fazenda de Barra da Angicos

affluente d'onde se cõffo ^{no mesmo plano de} p
o do Burroca e Pappagão. Todas estas co
sem cortam-se e alguns seccam em todas estas
seus leitos não se podendo considerar-as
mo aguadas effectivas.

Existem no ^{irregular} varias seções de p
dades particulares e constantes da referida p
tando em primicias loges as de João Soares de
Antonio Soares de Almeida, Dr. Diniz Gomes d'Al
lício José Alves, Antonio Lopez, Waldemar de Almeida
João Bernardes de Figueiredo, João José de Figueiredo

Os instrumentos empregados foram Theodolito
ley e corrente metálica de vinte metros se
quelle rectificado sob as seguintes condições ex
pela Technica: eixo de retação do limbo ho
horizontal ou não azimuthal perfeitamente
cal; limbo de visada perpendicular ao eixo
rotação do limbo; e plano de collimação pe
dicular ao plano do limbo

Extraídas: A fazenda é atravessada pela estrada
rodagem d'esta cidade para a de Solimões, que
da pontilhão do correço das Lages e terminam
centro na Burroca dos Arqueiros limites da fazenda
nae nas proximidades da nova ponte sobre o rio
de Grande, em seguida por uma cuta que un
a com a de Solimões na margem direita do
correço de Brejinho e mais a pparte do lha
de Alvarado Verde em demanda da Villa de
das Almas, da qual se chega a
de construção recente de
na parte sul do rio

trabalho de estudo para Juramento...
partido de limite do fazenda de Cantimbu...
sobre o conego das Lages
es. A fazenda Montes Claros limita-se pelas
outras de Boa Vista Lagoinha e Carvoas de
do de Dr. Marciano Alves Mauricio, se-
pelo Rio Vieira ate a sua foz, pela Sente
das de Jacaré, Carvoas e Dorgicos pelo rio
e Barraca d'este nome, sendo que d'esta ultima
necessa-se fazer a locação de linhas divisorias
pontos ja reconhecidos na planta e são da cabe-
da Barraca dos Dorgicos rumo directo ao cabecei-
do do Lavadeira (existiu um marco) d'ali encon-
tra-se o marco do Marco do Lagunil ou marco chamado
Taboquinha. - Em seguida pelo Sul limi-
tam-se as fazendas de Acougue e Riachão do
e finalmente pelo Sul, S.O. e Oeste respecti-
vamente com as fazendas Santa Cruz, Cantimbu e
Caramulimbu e ainda com o Patrimonio do Freguesia
de a barra do conego das Lages no Rio Vieira.
Superficie: a encontrada foi de 190.957,400m²
ou seja 3945,331 alqueires geometricos e de
tanto de áreas cujos total divide-se em tres partes
nas seguintes do calculo de area mencionada e ff
topographica. Sendo esta fazenda situada em um terreno
plano e alto e contém mearluzas de terra tendo a sua
parte mais elevada das montanhas para do conego
de altitude de 420 mt e uma de altitude de
de 170 mt acima do nivel do mar e a sua
parte mais baixa. Os volumes das aguas e a sua
Barraca Grande são bastante variavel
e a sua parte mais elevada chama-se...

clustrias, por em as margens do rio
referida fazenda são quasi todas irrigadas
por meio de açudes ou represas.
Dentre estes encontra-se o de propriedade de
Antonio Miranda e os de Volode de
João Soares de Volode que abastecem a
extensão. Montes Claros 21 de Fevereiro de 1922
Johas Leal Tupacambá.

No.	Distancia	Deflexion	Leidos	Calculados	Observaciones
24	220,00	D 23°	47° NO	46° NO	D 20 mts hacia el Nudo
25	346,00	E 56°	46° SO	44° SO	quedar seguir la línea
26	256,00	D 36°	32° SO	32° SO	Abungale hacia el Nudo
27	203,00	D 32	66° NO	65° NO	D 70 mts de agua en el río
28	126,00	D 25°	41° NO	41° NO	p. Sangre de la montaña
29	292,00	E 65°	44° SO	44° SO	A. Rio Vieja en el Nudo
30	112,00	D 35°	40° NO	40° NO	en línea hacia el Nudo
31	456,00	E 53°	54° SO	54° SO	donde se divide en 19 km
32	212,00	D 41°	49° NO	49° NO	donde se divide en 19 km
33	112,00	E 65°	35° SO	35° SO	1/30 mts de agua en el río
34	163,00	D 92°	52° NO	52° NO	D 40 mts de agua en el río
35	198,00	E 71°	55° NO	53° NO	Sicoma en el Nudo
36	222,00	D 12°	95° NO	85° NO	donde se divide en 19 km
37	112,00	D 50°	71° NE	71° NE	donde se divide en 19 km
38	162,00	E 45°	54° NO	54° NO	donde se divide en 19 km
39	185,00	E 27°	53° NO	53° NO	donde se divide en 19 km
40	182,00	E 5°	64° NO	64° NO	donde se divide en 19 km
41	182,00	D 11°	68° SO	68° SO	donde se divide en 19 km
42	150,00	D 11°	61° SO	61° SO	donde se divide en 19 km
43	112,00	D 11°	69° SO	69° SO	donde se divide en 19 km
44	112,00	E 35°	85° SO	85° SO	donde se divide en 19 km
45	112,00	D 11°	61° SO	61° SO	donde se divide en 19 km

Ordem	Distância	Azimute	Declinação	Coordenadas	Observações
0		D 15°	2° NO	89° NO	Partindo da ...
1	20,00	E 27°	5° SO	63° SO	Ponte Velha ...
2	40,00	D 14°	2° NO	2° NO	da ...
3	178,00	E 1°	3° NO	3° NO	desencando ...
4	130,00	D 13°	9° NE	9° NE	o ...
5	64,00	S 24°	32° NE	33° NE	...
6	91,00	D 14°	49° NE	49° NE	...
7	10,00	E 37°	11° NE	11° NE	...
8	20,00	E 18°	8° NW	8° NW	...
9	34,00	E 108°	62° SO	64° SO	...
10	81,00	D 35°	82° NO	83° NO	...
11	21,00	S 21°	12° NO	12° NO	...
12	9,00	E 37°	11° NE	11° NE	...
13	11,00	D 52°	41° NW	40° NW	...
14	13,00	D 104°	12° NE	12° NE	...
15	18,00	E 18°	10° NW	10° NW	...
16	17,00	E 37°	11° NE	11° NE	...
17	87,00	E 101°	5° SO	5° SO	...
18	10,00	E 37°	11° NE	11° NE	...
19	10,00	E 37°	11° NE	11° NE	...
20	10,00	E 37°	11° NE	11° NE	...

Estad.	Orden	Distancia	Superficie	Coord. Calculada	Observaciones
620	48	122,00	D 63° 50' NO	50° NO	No está en ordenada en D 994
630	49	144,00	E 68° 41' SO	62° SO	quiere dar línea sobre el lado
	50	262,00	D 13° 45' SO	45° SO	de onde para el punto 40
	51	112,00	D 56° 49' NO	40° NO	NO está en ordenada en D 994
630	52	152,00	E 62° 69' SO	69° SO	encuentra la línea de D 994
	53	174,00	E 43° 26' SO	26° SO	de donde se toma el punto 40
	54	94,00	E 51° 01' SE	31° SE	de donde se toma el punto 40
	55	94,00	D 49° 48' SO	49° SO	de donde se toma el punto 40
	56	166,00	E 51° 11' SO	11° SO	de donde se toma el punto 40
	57	135,50	D 42° 29' NO	29° NO	de donde se toma el punto 40
	58	104,00	D 42° 29' NO	29° NO	de donde se toma el punto 40
	59	107,00	E 51° 28' SO	28° SO	de donde se toma el punto 40
630	60	183,00	E 67° 28' SE	28° SE	de donde se toma el punto 40
	61	106,00	D 51° 28' SO	28° SO	de donde se toma el punto 40
	62	182,00	D 42° 29' NO	29° NO	de donde se toma el punto 40
	63	107,00	E 51° 28' SO	28° SO	de donde se toma el punto 40

Las	Ortugas	Distancias	Deflexión	Leídas	Calculadas	Observaciones
72	114,50	D 81 ³⁵		66° NO	66° NO	entre punto de vista anterior
73	111,00	E 118°		4° SE	4° SE	por 115 metros de ancho a D. 7
74	201	D 19 ³⁰		14° SO	14° SO	Ordinada p.º Rio a os
75	28,00			86 ³⁰ NO		metros Rio Nueva, los 30 de
76	683,00	D 24 ³⁰		52° NO	52° NO	en el abarcado hecho p.º
77	46,50	D 24 ³⁰		28 ³⁰ NO	29 ³⁰ NO	por 50 metros en el abarcado
78	138,00	E 44°		42 ³⁰ NO	42 ³⁰ NO	hacia punto de abarcado
79	96,00	E 39°		10° SO	69 ³⁰ SO	cerca distancia de ripio
80	258,20	E 49°		21° SO	21° SO	Punto con Michas Niche
81	302,00	D 30 ³⁰		51° SO	41 ³⁰ SO	en cual punto Espino de
82	116,00	E 14°		43° SO	45° SO	C. SW. 180 metros de ancho
83	264,50	E 13°		19 ³⁰ SO	19 ³⁰ SO	por una línea de ripio
84	89,50			81° NO		por el lado de la travesía
85	89,50			4 ³⁰ SE	4 ³⁰ SE	por el lado de la travesía
86	109,50	D 85 ³⁰		136 ³⁰ NO	136 ³⁰ NO	por el lado de la travesía
87	89,50	D 81 ³⁰		61° SO	61° SO	por el lado de la travesía
88	89,50	D 81 ³⁰		30° O	30° O	por el lado de la travesía
89	89,50	D 81 ³⁰		36° NO	36° NO	por el lado de la travesía
90	89,50	E 30 ³⁰		59° SO	59° SO	por el lado de la travesía
91	89,50	E 30 ³⁰		1° SO	1° SO	por el lado de la travesía
92	89,50	E 30 ³⁰		55° SO	55° SO	por el lado de la travesía
93	89,50	E 30 ³⁰		31° SE	31° SE	por el lado de la travesía

Lotar Orkney Distancas Deflexões Leitor/Calcular Observações

Lotar	Orkney	Distancas	Deflexões	Leitor	Calcular	Observações
96	304,00	D 43	54° 80'	54° 50'	dist. de 100 mts. para o N	
97	351,00	E 53°	1° 50'	1° 50'	Rio Urua - ab. m. 100 mts	
98	327,00	D 34° 30'	36° 50'	36° 50'	curva de 100 mts. para o N	
630 99	189,00	D 35°	59° 70'	59° 70'	Dist. curva para o N	
100	254	E 36°	85° 70'	85° 70'		
101	404,00	D 16°	28° 30'			
102	432,00	E 4°	86° 70'	86° 70'		
103	732,00	E 10°	15° 50'	15° 50'		
104	199,00	D 69°	55° 50'	55° 50'		
105	107,00		66° 50'			
106	154,00	D 25°	79° 50'	79° 50'		
107	285,00	E 11°	11° 50'	11° 50'		
108	50,00		31° 50'			
109	64,00	D 49°	31° 50'			
110	164,00	D 49°	44° 50'	44° 50'		
111	22,00		44° 50'			
112	293,00	E 1°	44° 50'	44° 50'		
113	83,00		44° 50'			
114	100,00		49° 50'	49° 50'		
115	100,00		21° 50'	21° 50'		
116	100,00		8° 50'	8° 50'		
117	100,00	D 45°	15° 50'	15° 50'		
118	100,00		12° 50'	12° 50'		

Orden	Distancia	Palenque	Brújula	Calculada
04	124.00	E 55°	3° NE	13° NO
15	112.00	E 25°	21° NO	
27	128.00	D 24°	2° NE	
28	84.00	D 21°	24° NE	24° NE
28	152.00	E 28°	4° NO	
29	100.00	E 25°	29° NO	29° NO
30	110.00	D 41°	14° NE	
31	193.00	D 16°	53° NE	60° NE
32	80.00	E 41°	15° NE	15° NE
33	100.00	D 41°	10° NE	10° NE
34	100.00	E 41°	5° NO	
35	100.00	D 41°	14° NE	
36	100.00	E 41°	1° NE	
37	100.00	D 41°	30° NE	30° NE
38	100.00	D 41°	1° NE	
39	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
40	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
41	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
42	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
43	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
44	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
45	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
46	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
47	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
48	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
49	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
50	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
51	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
52	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
53	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
54	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
55	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
56	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
57	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
58	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
59	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
60	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
61	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
62	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
63	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
64	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
65	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
66	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
67	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
68	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
69	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
70	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
71	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
72	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
73	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
74	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
75	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
76	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
77	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
78	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
79	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
80	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
81	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
82	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
83	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
84	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
85	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
86	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
87	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
88	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
89	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
90	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
91	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
92	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
93	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
94	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
95	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
96	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
97	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
98	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
99	100.00	E 41°	8° NE	8° NE
100	100.00	E 41°	8° NE	8° NE

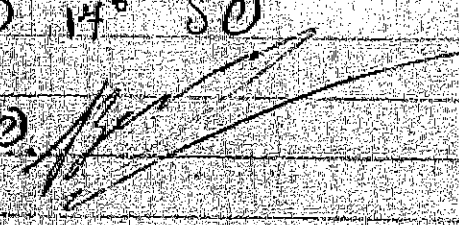
	Estacas	Distancias	Deflexões	Leituras	Calculados
48	266,00	E 3°	65° NE	65° NE	
49	272,00	D 31°	84° SE		
50	54,00	E 9° 30'	75° NE		
51	320	E 26°	39° NE	49° NE	
52	365	E 59°	20° NO		
53	246	Fim desta medição			

~~~~~

Faltam cópias de abridamento para estabelecer a interseção



| ESTACAS | METROS    | DEFLEXOES | Tipos  | AZIMUTHS | CALCULOS |
|---------|-----------|-----------|--------|----------|----------|
| 104     | 68,00     | D 62°     | 32° SE |          |          |
| 108     | 178,00    | D 54°     | 21° SO |          |          |
| 109     | 80,00     | E 15°     | 5° SO  | 5° SO    |          |
| 110     | 74,00     | E 33°     | 29 SE  |          |          |
| 111     | 516,00    | D 33°     | 3° SO  |          |          |
| 112     | 281,00    | D 13°     | 16° SO | 14° SO   |          |
| 113     | 217,00    | E 29°     | 15°    |          |          |
| 114     | 19 153,00 | D 33°     | 14° SO |          |          |



Perimetro

91

| COTAS | Metros | DEFLEXÃO | AZIMUTHS |            | OBSERVAÇÃO |
|-------|--------|----------|----------|------------|------------|
|       |        |          | LIDOS    | CALCULADOS |            |
| 1     | 196,00 | E 120°   | 88° SE   | 88° SE     |            |
| 2     | 220,00 | D 59°    | 29° SE   | 29° SE     |            |
| 3     | 750,00 | D 12°    | 16° SE   | 16° SE     |            |
| 4     | 750,00 | E 11°    | 27° SE   | 27° SE     |            |
| 5     | 530,00 | E 15°    | 42° SE   | 42° SE     |            |
| 6     | 200,00 | D 32°    | 10° SE   | 10° SE     |            |
| 7     | 320,00 | E 36°    | 46° SE   | 46° SE     |            |
| 8     | 832,00 | D 86°    | 40° SO   | 40° SO     |            |
| 9     | 64     | E 40°    | 30° SE   | 30° SE     |            |



Notes, actual bearings, differences, actual, calculated

9 9 253,00 D 41° 8<sup>00</sup> SO 8<sup>00</sup> SO

10 190,00 E 16<sup>00</sup> 8° SE 8° SE

11 63,80 17<sup>00</sup> SO

12 288,00 63<sup>00</sup> SO

13 115,00 E 9<sup>00</sup> 54° SO 54° SO

14 120,00 E 49° 4° SO 7° SO

15 68,00 E 65° 58° SE 58° SE

16 42,00 E 50° 12° NE 12° NE

17 90,00 D 100° 32° SE 32° SE

18 200,00 D 35° 5° SO 5° SO

19 60,00 E 41° 38° SE 38° SE

20 200,00 D 24° 16° SO 16° SE

21 200,00 E 46° 20<sup>00</sup> SE

22 200,00 E 47° 44<sup>00</sup> SE 44° SE

23 200,00 E 57° 17° NE 17° NE

24 200,00 D 59° 17° SE 17° SE

25 200,00 E 51° 16° SE

26 200,00 E 41° 17° SE

27 200,00 E 41° 17° SE

28 200,00 E 26° 12° SO 12° SO

29 200,00 E 36° 12° SO



| ESTACION | METROS  | REFLEXION           | ALCANTARILLA      | OTRO                    |
|----------|---------|---------------------|-------------------|-------------------------|
| 33       | 43, 70  |                     | 36°               | SO 36° SO               |
| 34       | 125, 70 | E 18°               | 18° <sup>30</sup> | SO 18° <sup>30</sup> SO |
| 35       | 175, 70 | D 22°               | 40° <sup>30</sup> | SO 40° <sup>30</sup> SO |
| 36       | 237, 70 | E 26° <sup>20</sup> | 14°               | SO 14° SO               |
| 37       | 198, 70 | D 69°               | 83°               | SO 83° SO               |
| 38       | 196, 70 | E 59°               | 24°               | SO 24° SO               |
| 39       | 328, 70 | D 42°               | 66°               | SO 66° SO               |
| 40       | 173, 70 | E 69°               | 3°                | SE 3° SE                |
| 41       | 189, 70 | D 51°               | 31°               | SO 31° SO               |
| 42       | 356, 70 | E 54°               | 23°               | SE 23° SE               |
| 43       | 207, 70 | D 25° <sup>30</sup> | 26° <sup>30</sup> | SO 26° <sup>30</sup> SO |
| 44       | 155, 70 | E 13° <sup>30</sup> | 11°               | SE 11° SE               |
| 45       | 166, 70 | E 16°               | 27°               | SE 27° SE               |
| 46       | 200, 70 | D 71° <sup>30</sup> | 44° <sup>30</sup> | SO 44° <sup>30</sup> SO |
| 47       | 181, 70 | E 21° <sup>30</sup> | 17° <sup>30</sup> | SE 17° <sup>30</sup> SE |
| 48       | 172, 70 | E 76°               | 86° <sup>30</sup> | NE 86° <sup>30</sup> NE |
| 49       | 413, 70 | E 39° <sup>30</sup> | 46°               | NE 46° NE               |
| 50       | 240, 70 | D 12°               | 58°               | NE 58° NE               |
| 51       | 200, 70 | D 54° <sup>30</sup> | 37° <sup>30</sup> | SE 37° <sup>30</sup> SE |
| 52       | 174, 70 | E 21° <sup>30</sup> | 65°               | NE 65° NE               |
| 53       | 170, 70 | D 49°               | 77°               | NE 77° NE               |
| 54       | 170, 70 | E 30°               | 22°               | NE 22° NE               |
| 55       | 170, 70 | E 30°               | 22°               | NE 22° NE               |



|       |    |        |                      |                        |                       |                                   |
|-------|----|--------|----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
|       | 54 | 197,00 | E 49° <sup>20'</sup> | 13° <sup>00'</sup> N°E | 13° <sup>00'</sup> NE | na estrada, com restrição que...  |
|       | 58 | 216,50 | E 41° <sup>20'</sup> | 25° NO                 | 26° NO                | do Siqueira. Na estrada 61 km     |
|       | 59 | 47,00  | D 29° <sup>15'</sup> | 2° NE                  | 1° NE                 | cerro de Sumário. Pto que segue   |
|       | 60 | 311,00 | D 39° <sup>30'</sup> | 61° NE                 | 61° NE                | ruim 40° NE até 62 e mais         |
|       | 61 | 252,00 | E 56° <sup>15'</sup> | 4° <sup>15'</sup> NE   | 4° <sup>15'</sup> NE  | avante e pequena estrada 62 que   |
| 700   | 62 | 237,00 | D 32° <sup>15'</sup> | 85° SE                 |                       | segue ruim de 85° até 63 e 64     |
|       | 63 | 365,00 | E 12°                | 85° SE                 |                       | grande erro. Ruim de que segue na |
|       | 64 | 308,00 | E 10°                | 75° NE                 | 75° NE                | de 75° NE até distância de 1 km   |
|       | 65 | 210,00 | D 1°                 | 76° NE                 | 86° NE                | ruim de 76° NE até estrada 66     |
|       | 66 | 138,00 | E 11°                | 65° NE                 | 65° NE                | ruim de 65° NE até 67 NO de       |
|       | 67 | 80,00  | D 41° <sup>15'</sup> | 76° SE                 |                       | 15 minutos de distância. Ruim de  |
| A 600 | 68 | 166,00 | D 40° <sup>15'</sup> | 85° <sup>15'</sup> SE  | 86° SE                | 68 de 85° SE até 69 de 86° SE     |
|       | 69 | 453,00 | D 35° <sup>15'</sup> | 0° S                   |                       | ruim de 35° SE até 70 de 0° S     |
|       | 70 | 148,00 | D 66° <sup>15'</sup> | 63° SO                 | 66° SO                | ruim de 63° SO até 71 de 66° SO   |
|       | 71 | 210,00 | D 25° <sup>15'</sup> | 85° SO                 | 85° SO                | ruim de 85° SO até 72 de 85° SO   |
|       | 72 | 129,00 | E 51° <sup>15'</sup> | 28° SO                 | 28° SO                | ruim de 28° SO até 73 de 28° SO   |
|       | 73 | 38,00  | E 26° <sup>15'</sup> | 8° SO                  | 7° SO                 | ruim de 8° SO até 74 de 7° SO     |
| 640   | 74 | 34,00  | E 36° <sup>15'</sup> | 22° SE                 |                       | ruim de 22° SE até 75 de 22° SE   |
|       | 75 | 46,00  | E 17° <sup>15'</sup> | 69° SE                 | 63° SE                | ruim de 69° SE até 76 de 63° SE   |
|       | 76 | 100,00 | E 15° <sup>15'</sup> | 87° SE                 | 87° SE                | ruim de 87° SE até 77 de 87° SE   |
|       | 77 | 101,00 | E 46° <sup>15'</sup> | 73° NE                 |                       | ruim de 73° NE até 78 de 73° NE   |
|       | 78 | 143,00 | E 56° <sup>15'</sup> | 52° NE                 |                       | ruim de 52° NE até 79 de 52° NE   |
|       | 79 | 89,00  | D 50° <sup>15'</sup> | 58° SE                 |                       | ruim de 58° SE até 80 de 58° SE   |
|       | 80 | 31,00  | D 34° <sup>15'</sup> | 7° SE                  | 57° SE                | ruim de 7° SE até 81 de 57° SE    |
|       | 81 | 31,00  | D 34° <sup>15'</sup> | 7° SE                  | 57° SE                | ruim de 7° SE até 82 de 57° SE    |
|       | 82 | 31,00  | D 34° <sup>15'</sup> | 7° SE                  | 57° SE                | ruim de 7° SE até 83 de 57° SE    |



CANTAS ESTACAS METROS DE FLEXIONES AJUDAS DE CALIBRADO

|     |     |        |       |        |        |
|-----|-----|--------|-------|--------|--------|
| 680 | 83  | 191,00 | E 30° | 63° SE | 63° SE |
|     | 84  | 273,00 | E 35° | 81° NE |        |
|     | 85  | 105,00 | E 16° | 64° NE | 64° NE |
|     | 86  | 152,00 | E 15° | 49° NE | 49° NE |
| 680 | 87  | 266,00 | D 28° | 77° NE | 77° NE |
| 640 | 88  | 247,40 | D 5°  | 81° NE | 81° NE |
|     | 89  | 216,00 | D 16° | 85° SE | 85° SE |
|     | 90  | 131,00 | D 29° | 54° SE | 54° SE |
|     | 91  | 105,00 | E 11° | 65° SE | 65° SE |
| 600 | 92  | 372,00 | D 14° | 51° SE | 51° SE |
|     | 93  | 820,00 | E 14° | 68° SE | 68° SE |
| 660 | 94  | 323,00 | E 41° | 69° NE |        |
|     | 95  | 340,00 | D 3°  | 61° NE | 78° NE |
| 650 | 96  | 321,00 | D 11° | 82° NE | 82° NE |
|     | 97  | 100,00 | D 30° | 49° SE |        |
|     | 98  | 50,00  | D 10° | 58° SE | 58° SE |
|     | 99  | 242,00 | E 30° | 61° SE | 61° SE |
|     | 100 | 57,00  | D 11° | 62° SE | 62° SE |
|     | 101 | 24,00  | D 24° | 38° SE | 38° SE |
|     | 102 | 162,00 | E 12° | 51° SE | 60° SE |
|     | 103 | 90,00  | E 8°  | 53° SE | 59° SE |
|     | 104 | 130,00 | E 22° | 51° SE | 61° SE |
|     | 105 | 20,00  | E 22° | 15° NE |        |
|     | 106 | 30,00  | D 11° | 76° NE | 76° NE |





João Francisco de Sá  
Te, o mesmo. Subscrito. O  
Poupa, etc. etc.

244

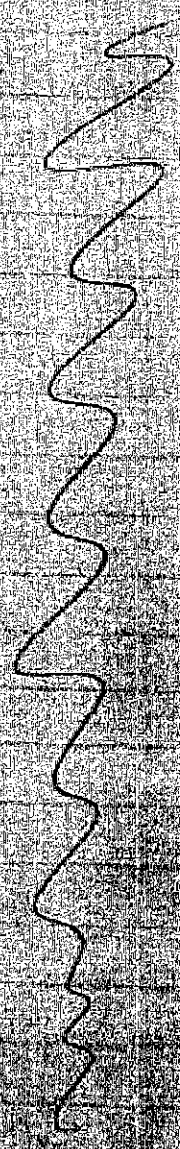
Terno de audiência do Exmo.  
Junto Juiz de Direito em 3  
de Março de 1727. Protocolo  
do M. fls. 113. O Exmo. Doutor  
João Thomaz de Oliveira Au-  
brade, Juiz. Doutor Walde-  
mar de Sá, Promotor de Jus-  
tiça. Augusto Soares de Sá,  
páez, Arrematante. Francisco  
Pereira do Nascimento, Por-  
teiro. Foi aberta a audi-  
ência com as formalida-  
des legais. Compareceram  
pouco os advogados. Doutor  
João Thomaz de Oliveira Ju-  
zei contra o Arrematante e o  
páez de terra contendo.

Costa

Doutor Contador da Divisão  
de Fazenda de Curitiba, de  
dizer que tendo sido apre-  
sentados em cartório a plan-  
ta e memorial descriptos,  
requisição que ficasse a dita  
dotação para o prazo legal para  
deliberação sobre o mesmo.  
Deferido, foi feita a seguinte



Soares fuminante, fuminante  
piedade. (a) "Waldemar  
Waldemar Lucas. W. Waldemar  
C. de Almeida. A. S. Brito.  
Mascimato." Citas conforme  
me e ao referido protocolo  
do em meu nome e com  
foco, me reporto a Sr.  
Sr. J. de S. M. Reto. Com a  
gratidão fuminante, fuminante  
avante, p. p. p. p. Sub-  
com. Altos P. p. p. p. p.





















rea de vendas a pelo um parcelamento  
suissas inter-vivos, 3% sobre o  
preço da quantia de 6000,000, por quantia  
em 6000. Compra a Henrique Gomes da  
Silva e sua mulher, uma por  
te de terras na fazenda de Pontes  
blancas, districto desta cidade.  
Collectoria das Rendas Municipa-  
es de Pontes Blancas, 8 de Setem-  
bro de 1925. O Collector, Basilio  
de Paula. Collectoria das Rendas  
Municipaes de Pontes Blancas.  
Annua da Republica dos Estados  
Unidos do Brasil. Certidão.  
Certifico que o immovel pertencente  
ao Sr. Henrique Gomes da Sil-  
va e sua mulher e consistente  
em uma parte de terras na fa-  
zenda de Pontes Blancas, districto desta  
cidade, que ora se trata por  
escritura publica de compra  
e venda, ao Sr. João Correia de  
Almeida não se debita o imposto pa-  
ra com o fisco municipal.  
Collectoria, 8 de Setembro de 1925.  
O Collector, Basilio de Paula.  
sobre dois pellos estas duas  
por total de 7500. Total pago em  
Junta de Pontes Blancas até o presente  
municipal, seis mil e quatrocentos e  
trenta e oito desta data, no valor  
de 28. em total de 15270, que se  
não se trata das duas...

comunicados, em que  
lhes lançou esta a qual foi  
lida por mim Tabellião pre-  
sente as partes e testemun-  
has, foi aceita em tudo  
por aquellas, que reciproca-  
mente acceptaram, outorga-  
ram e assignaram com as tes-  
temunhas Ataliba de Acha-  
do e David Petronillo dos Sa-  
tos, reconhecidas de mim Ta-  
bellião, que a mandei escre-  
ver pelo meu escrevente Au-  
gusto Soares Guimarães. Ten-  
do os outorgantes declarados mas  
sabermos assignar, digo, declarados  
mas saber assignar, pediam  
aos cidadãos João Nóbrega de Oliveira  
e José Manuel da Paiz  
das que que si o fizessem  
Augusto Soares Guimarães  
escrivente, a escrever (Carta  
certura o signal publico) de  
presença Pedro Augusto T. Qui-  
nones, 2.º Tabellião substituto.  
João Nóbrega de Oliveira, José  
Manuel da Paiz, e Pedro  
Augusto Soares Guimarães  
Ataliba de Acha-  
do (u) David Petronillo dos  
Santos, mandaram e conju-  
raram seguida. Deu fe.  
Augusto Soares Guimarães  
Escrivente



segunda pagina, a transferir  
deante de nos, a de setembro  
de 1925. Esta com feitura  
de 11.000.000.000  
na  
ta



NUMERO 4021  
PAGINA 16 PROTOCOLO 1/A

Apresentado para registro em 11/09/25  
Relatório de 11/09/25  
Lugar: O Oficial do Registro Geral de Imóveis

NUMERO 3025  
Registro no Livro de  
Matrícula de imóveis n. 3, página 20  
de matrícula n. 1111  
Monte Claro, Mato Grosso  
de 1925  
O Oficial do Registro Geral de Imóveis



TITULO Nº / PARA TRANSFERENCIA

DISTRITO DO IMÓVEL:

C. de Montes Claros.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Fazenda "Montes Claros".

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Uma parte de terras de valor primitivo de 1500, na Fazenda Montes Claros, com uma mangue velha, aberta e sem pasto, com 1 e 1/2 alqueires, no lugar denominado Lagoa do Corruco, na mesma fazenda, sendo o mesmo adquirido por compra feita a D. Felicidade Alves da Silva.

NOBRE E DONALDILLO DO AQUISIÇÃO:

José Correia Machado, do bairro de Montes Claros.

COMPRADOR E DONALDILLO DOS TRANSFERENTES:

Reynaldo Alves da Silva e sua mulher D. Felicidade Alves da Silva, do mesmo bairro.

TÍTULO Nº

Obtido em 1910 em 04 de setembro de 1910.

Transfere-se a D. Felicidade Alves da Silva.

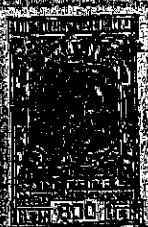
Assinado em 1910 em 04 de setembro de 1910.

ASSINATURA DO AQUISIÇÃO

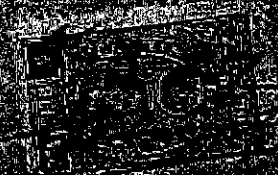
ASSINATURA DOS TRANSFERENTES

ASSINATURA DO REGISTRANTE

*José Correia Machado*



*Reynaldo Alves da Silva*







...  
autogratia e mais os seguintes nomes:  
nos: Marcolino José Santo, Manoel José  
Santo Brim, Verina Carolina Prado,  
Josephina Laudelino Santo, Francis-  
co Gonçalves Santo, Maria Gonçalves  
Santo e Pedro José Santo, pelo título  
de 5 de abril de 1901, devidamente as-  
signado por todos os testemunhos.  
Emittiu Breve de Saop e Josephi-  
no Fortunino Teixeira, presidente  
a Martinho Lourenço Sampaio, que  
transferiu depois a Joaquim Fernan-  
des Sampaio, sendo este, finalmen-  
te, transferiu o mesmo pagamento ao  
Cap. Francisco Bressa de Saop, em 14  
de Julho de 1903, com todo o conteúdo  
de alludido documento em poder  
de mesmo comprador, sendo a trans-  
ferencia feita pelo preço de cento  
e cincoenta mil reis (150.000).  
Causa formo o presente em recibos  
a respeito do qual título. É nesta  
data, por subseqüente ordem  
recta de actual comprador, dicta  
causa que se pagou em título  
datado de 1901, e cetera do dicto  
comprador, etc. e licito e legal  
tudo o mencionado que se fez  
por José Mendonça em muitos  
anos e recibos em que o  
mencionado comprador se acha  
com o nome de José Mendonça













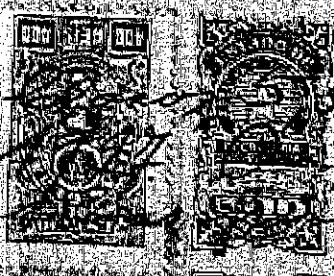




105

Municipal de Espana  
Blanca y Blanca  
de 1921. C. Bulletin  
Parroquiano de Espana

M.



Handwritten scribbles and markings, possibly including a signature or initials.











concede todos os poderes em direito permitidos para que em nome d'elle outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fora d'elle, requerer allegar, defender toda o seu direito e Justica, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimas, movidas e por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo em um ou outro fóro, fazenda citar, cõferecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outras quaesquer artilhas, contrariar, produzir, Inquirir e interperguntar, testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for, Jurar deictoria e suppletivamente a alma d'elle Outorgante, fazer dar faza juramentos a quem convier, assistir nos termos de inventarias e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, alia os de confissão, negação e louvação, desaleucia, appelar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer estabelecer sentenças e requerer a execução dellas, sequistros, assistir nos actos de conciliação, para os que lhe concede poderes illimitados, pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceira sentença e possuidor, juntar documentos e tornas-as e receber, variar de acções, e intentar outras de novo, podendo substabelecer, este e nãum outros procuradores e os substabelecidos em outras, ficando os mesmos poderes em seu vigor, e revogados querendo, seguindo suas cartas de ordens e outras particulares que sendo preciso, serão consideradas como parte desta, e tudo quanto assim for lido pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assin o disse \_\_\_\_\_ do que dou fe, me pedi \_\_\_\_\_ este instrumento que lhe \_\_\_\_\_ li acceiti \_\_\_\_\_ e assigno \_\_\_\_\_

*do autor desta que sou (pelo verem) for  
Luis Auguste Villon, foyes out' alcaide  
de que mande' em Auguste Auguste  
Villon e Villon, out' alcaide e foyes  
e out' alcaide, em 17 (setenta e sete) de julho  
de quatorze mil e quatrocentos e setenta e sete  
Villon, foyes out' alcaide e foyes  
Foyes out' alcaide e foyes  
Silva, foyes out' alcaide e foyes  
em 17 de julho  
Auguste Auguste Villon*





2

1

1

1

2

7









O suppte foi citado como contornai-  
no da fazenda Monty Claus que se  
puz dividir e assim expira que o  
me fuz pronunciando-se sobre o  
mebente segue-se ordenar seja re-  
ctificada a respectiva planta nos  
limites unividos.

P. Superintendente

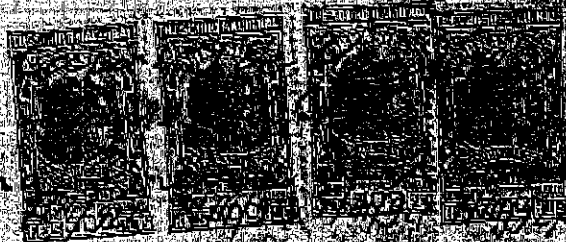
E. R. J.

Com 2 vol. e 1 proc.

Montes Claus, 8 de Março de 1927  
Jose Thomaz de Oliveira

Pela presente procuração por um de nos  
pita e por ambas assignada com o termo  
nosso bastante procurador nesta Comar  
ca de Montes Claros o Sr. José Thomey  
de Oliveira advogado casado residente  
nesta cidade ao qual damos poderes  
para nos representar em todos os negócios  
da fazenda Montes Claros acompanhando  
a comissão entros dos termos podendo  
contatar limites plantar ou limpar os  
entros ou em parte fallar sobre questoes  
aprovar ou impugnar qual quer acta  
recorrer de todo qual quer recuso que for  
dado de seus interesses e finalmente subta  
lelejar esta

Montes Claros  
Antonio  
Talvin



277



Fam. de 07

ratificamos de novo as  
realdas que antes se fizeram  
com os vendedores Pedro  
Lopes da Silva e sua mulher  
a d. Catarina Capitã D. Antão  
ares de Alencardes.

Dizemos nós, abaixo assignados, Francisco  
Lopes da Silva e Sr. João da Silva  
Lopes marido e mulher, moradores na  
Cidade de Alencardes, Clares, e da  
de Alencardes Geraes, que, entre os bens  
que possuímos livres e desembaralhados  
de quaesquer censos ou hypothecas, se  
bem assim, uma casa velha, fôrno, col-  
tao de telhas, com uma porta e duas  
janelas de frente, numa rua que se  
chama arcada, arco de tres e 3/4 alqueires, fôr-  
da de fôrca de nossa rua e do que  
D. Antão Bernardino das Candeas  
com o condico do respectivo inventario  
propriedades estas e outras mais se  
do "Espacia", lugar de Alencardes, Ca-  
pã de Alencardes, fôrno, bem assim, se  
faz a casa com seis e 2/3 de 000 de  
com a antiga e as terras que se  
fazem do "Espacia", desta districto  
de seis mil e setecentos e sessenta e seis  
e 2/3 de 000, no lugar "Subamun" da  
mesma fôrca de "Espacia", que fôrca  
fazem do fôrca de nossa rua  
e do que fôrca de Lopes da Silva  
e de estas duas partes de





me e no alibis, e a defende-lo quando  
do chamados a auctoria. Pelo cam-  
prados, perante as testemunhas  
abaixo assignadas, foi dito que ac-  
ceita esta escriptura para uel-  
las de cautela e declaro  
Meantes Claros, 5 de Janeiro de 1927.

Francisco Lopes da Silva  
Joanna Pereira Lopes

Testemunhas

Caetano Francisco da Costa  
Olympio Dias de Almeida  
Amplido ~~Francisco~~

Nº 90. R\$ 11.500 - Pagou aux mil momentos  
em 1927 e em 1928. Responsavel pelo  
uniforme total nº 90 de hoje.  
C. de M. de Claros, 5 de 1927.  
Ozys de Almeida

Certifico por este modo a que  
assim se titula no seu nome  
de M. de Claros.

C. de M. de Claros  
Ozys de Almeida

Nº 14 R\$ 8.100  
Pagou as devidas importações de transmissão,  
conforme talão nº 14 de hoje collectoria Mu-  
nicipal de M. de Claros, 5 de Janeiro de 1927.  
O Collector, Baillio de Almeida

NUMERO 4692

PROTOCOLADO

PAGINA 21

Presentada para registro em nome de  
Francisco dos Reis

10743. Classificação de imóveis

Arthur G. Rodrigues Valle

NUMERO 3492 Registrado no Livro de  
Manuscritação de imóveis n. 3 pagina 105  
Levidamente sellado.  
Monte-Claro, 5 de Fevereiro  
de 1927

O Oficial competente Graf. de Imóveis  
Arthur Valle

certidão

Certifico ter arquivado  
a 2ª via deste título, com  
os respectivos retratos.

Monte-Claro, 5 de Fevereiro de 1927

O Oficial competente  
Arthur G. Rodrigues Valle

Reconheço as firmas retas dos  
Senhores Francisco Lopez de Silva e  
Joaquim Pereira Lopez e do Testemunha  
Augusto Luciano Francisco em brás,  
Olimpio Silva de Almeida Machado  
José dos Santos: Dou fé!  
Monte-Claro, 5 de Fevereiro de 1927

In test. X. e. r. v.  
José de Oliveira





que a linha sul do lado de Norte  
do correio do antigo rio verde  
ao marem collocado nos cabecei-  
ras, dezo de prante dos cabeceiras  
do mesmo correio, era maior do  
que a linha sul do lado de Sul  
do correio do Taboquinha no Rio  
Verde, os marems collocados de-  
prante dos cabeceiras do mesmo  
correio, e que o terreno para o  
lado de Sul era de melhor qualida-  
de, que o do lado de Norte, que  
assim em suas consciencias  
entendiam deves haver com-  
pensação em um e outro ven-  
tado as partes do lado de Sul,  
e que tendo se de fazer que-  
rão de tres partes reunidas  
em seus possuidores, pelo lado  
de Norte, duas, e de tres partes  
representadas, as duas partes  
que tinham de ser feitas pelo  
lado de Sul deves ser por  
seus possuidores. Declaração que  
se firmou entre o senhor de  
Nossa Senhora do Carmo e o



As seguintes são as brachas do  
Taboquinha, contendo cada uma  
seis de Rio Verde, e outras duas mil  
noventa e cinco e cinco e duas  
brachas e noventa, que divididas  
em cinco partes iguaes, con-  
tem cada uma d'ellas quatro  
palmas, sendo de tres quintaes  
pelo lado do norte e contendo  
seis e noventa e cinco e duas  
brachas e duas palmas  
e os duas quintaes pelo lado  
do sul e seis e noventa e cinco  
brachas e oito palmas. Faltam  
nao que a linha medida pelo  
lado opposto a fôrmeira entre  
os maiores do cabeceira de  
pico e o de fronta a cabeceira  
do Taboquinha. Contem duas  
mil e noventa e quatro e  
uma brachas, que divididas  
em cinco partes iguaes, ha  
a cada parte quatro e cinco  
e noventa e cinco e duas  
palmas, sendo de tres quintaes  
pelo lado do sul e seis e  
noventa e cinco e duas e quatro  
brachas e duas palmas  
e os dois quintaes pelo  
lado do sul e seis e noventa  
e cinco e noventa e cinco e  
quatro palmas. E tambem

para fins de delimitação  
informação, que julgam por  
necessário para o conhecimento  
do designado de parte das terras  
de que fallam os pilotes, tendo  
em vista esta mesma desigual  
dade e a diferença de linha  
tirada da barra do Carrego do An  
gicos ao Mare de São Calcei  
ro, em relação à linha tirada  
da barra da Taboquinha ao mar  
e Collocado de frente de São Calcei  
ciras, avidas as partes fimen  
tes e Curador, e litem do me  
ros, por assentimento de  
tudo elles e por assim enten  
derem por certo, ordenam e fize  
m que a dita linha tirada  
entre a barra do Angicos  
e da Taboquinha fosse  
quarta em parte e duas em  
terça cada parte quinhentos  
e noventa braças, quarta  
palmas, devendo se tirar  
de cada parte polleca de um  
mare, que a delimitação dos  
dizidos se devam tirar que  
no linha tirada entre o mare  
de São Calceiras e da barra  
de São João de São Calceiras  
se tire de cada parte quinhentos  
e noventa braças, quarta  
palmas, devendo se tirar  
de cada parte polleca de um  
mare, que a delimitação dos



de Arzobis partivessum ml  
e tresitas braças de cada cada  
uma coiter quatro eutas e  
trinta e tres braças, tres palmos  
e os pollegados e oito linhas,  
de cada se se tem de cada  
uma delleas levantadas e por  
muro divisorio dos demais,  
que os ultimos partes fronte  
persem quatro eutas e setenta  
braças e cinco palmos, sendo  
ta cada uma delleas, de q. que  
os duas ultimos partes, partem  
seu noventa e quatro eutas  
e nove braças, sendo cada  
uma delleas coiter quatro  
eutas e setenta braças e cinco  
palmos, e que e coiter  
de quarenta e quatro braças  
e seis palmos de fundo dos  
tres primeiros partes e ja em  
simples, no deitamento  
fronte e em coiter de  
quarenta e quatro palmos e oito  
e tres e quatro partes  
presentes, que em duas partes  
de cada se se tem de cada  
uma por um muro coiter  
no coiter de quarenta e quatro  
eutas e setenta e tres  
braças e cinco palmos e  
oito e tres partes, que





e demarcados de um meio fado,  
que separada dos duas ultimas  
partes ficasse assim demarcada  
da parte e meio no sentido rege-  
rido; e para tomarem quem se  
opporam a divisaõ e demarcação  
dessa determinação, devesse se pre-  
gão feita por um terceiro no posto  
de fronteira, foram levantados, dig, foram  
levantados os marcos em ambos  
os lados medidos pelo meo  
por que ficou resolvido. Cada  
um desses marcos a medida de  
doze palmos, tendo um choro de tres  
palmos para o lado e o outro de quatro  
e o outro todos elles foram os marcos  
dos marcos das referidas linhas;  
feito o que deu o meio por divisaõ  
e demarcação a respeito de H. P. e  
o posto e o modo de sustentação  
presente, o mesmo o qual que se  
execução se ate a dita e se fixarem  
os outros marcos para a dita  
em geral, e que tanto nos dias  
a requerimento dos postos, in-  
tervenção, para o qual o qual que se  
marcos sustentação foram  
arrancados e em tres lugares  
collocados os marcos referidos  
a medida de palmos e o outro  
de sete palmos e o outro de  
dois e de fado para o qual  
os marcos sustentação

que o mancebo da Cabeceira dos Anjos  
que está calado fosse levantado  
e que se fizesse de que tudo douço e de  
figura e presente auto e mais, feitas  
pelas mesmas, e eu, J. Rodrigues  
Bastos Junior, segundo Escrivão de Offício  
que se refere. Chaves, J. Antonio de  
Jesus da Silva. Justino de Azevedo Caetano  
Brytholaculim Lopez de J. Lourenço  
Teixeira de Carvalho. Cecilio J. da  
Mota. Cecilio J. da Mota. J. da  
Ferreira, Barbosa. Domingos J. da  
Silva. J. da Silva. Espolito de Lencas  
e Silva. Alexandre Lopes de F. de  
A. de Azevedo. J. da Silva. J. da Silva  
Bastos de Silva. Valeriano Lopes de J. da  
Mota. J. da Silva. Clemente de J. da  
Mota. J. da Silva. J. da Silva. J. da Silva  
Bastos de Silva. Olimpio de J. da Silva  
Cam. de J. da Silva. J. da Silva. J. da Silva  
Rodrigues Bastos. J. da Silva. J. da Silva  
Bastos Junior. E que se não com  
tudo se reportou, e se se não  
reportou. E se se reportou.

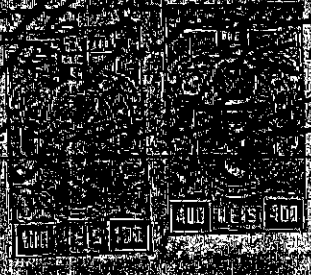
At. 47 - 11/1/1927  
Referência de nota de auto  
de J. da Silva, nº 47 de 1927  
de J. da Silva, nº 47 de 1927  
de J. da Silva, nº 47 de 1927  
de J. da Silva, nº 47 de 1927  
de J. da Silva, nº 47 de 1927





com o Rio Verde e que os pontos de  
 pelo lado do Sul - Rio Verde acima até  
 a confluencia de Corrego da Taboquinha  
 com o mesmo Rio Verde. Por essa lin-  
 nha que liga os dois extremos da fazen-  
 da do Norte e Sul, tendo p. base o  
 Rio Verde faz-se a primeira divi-  
 são e demarcação. Pelo lado opposto,  
 isto é, a frente a divisoão faueça, em  
 pelo mares da lavadeira extremo  
 opposto ao da barra dos Arzigos pelo  
 lado do Norte, e a partir de desse mar  
 se tirou se ha uma linha que vai  
 tocar no mares da Taboquinha  
 extrema opposta a da barra do mes-  
 mo Taboquinha no Rio Verde pelo  
 lado do Sul. Esta segunda linha se-  
 rva de base a medição pelo lado  
 da frente. Fazendo-se a seguinte

22 de Julho de 1869. Chaves  
 Ten. Aguiar e Cantanhim e deputados de dita  
 Divisao de postellas que p. aqui trouxeram  
 os instrumentos, e a seguir se fizeram as medições  
 Certifico mais que os dados que se seguirão  
 por ordem de 5 de agosto de dito anno de 1869  
 do termo do Rio de Taboquinha, base  
 e - 1869 - data de julho de 1869.





Conclusão

Com oite de fevereiro, dez, e marca de  
um movimento e outra de sete, foram estes  
autos conclusos ao Ex. Sr. Juiz de Direito  
Ex. Athos Braga, est. em 10/2/57  
Cr. pub. off. Nascimento

11/2/57

Nota

Recursos em nome de  
meu nome. Ex. Athos Bra-  
ga, est. em 10/2/57

Nota

Um depósito de dinheiro em  
meu favor em nome de  
meu nome Athos Braga, est. em 10/2/57  
Cr. pub. off. Nascimento

Em cumprimento de respeito ao des-  
pacho supra, tenho a honra de dar  
quero do levantamento da planta da  
fazenda dos N. Vozes Claros, trata-se  
de facto de desmembramento de terras  
da Fazenda ou D. Vozes Claros, não de  
um terreno em terras de domínio  
públicas com fins de loteamento  
municipal de acordo com o art. 10  
da Lei 13.102, de 1956, e de distribuição  
de lotes de acordo com a Lei 13.102



co (que é a mesma Espoira) pelo rio Verde e Barroca d'este nome, (respectivamente) sendo que d'esta ultima fazenda precisa-se fazer a locação de linhas divisorias dos pontos já reconhecidos na planta e ras; da cabeceira da Barroca dos Angicos rumo direito a cabeceira da Lavadeira (onde existiu um marco); d'ali um rumo direito ao marco do Monte do Tazumil ou marco chamado da Taboquinha. (Memoria 1930) Tudo isto de accordo com a certidão apresentada a fls 118, e 118 v. que diz: Pelo lado opposto, isto é o ponto a divisaõ começa na pelo marco da Lavadeira extrema opposta ao de barra dos Angicos pelo lado do Norte, e a partir se desse marco (isto é do Lavadeira) tirar-se ha uma linha que vai tocar no marco da Taboquinha. Te data em 5 de Agosto de 1869.

Beom se se faz que, de accordo com as explicações acima e um "Croquis" antigo que illucida os limites da fazenda Espoira e Duqueos (cartão 1930) esta desmembra-se da fazenda dos Montes Claros apenas por duas linhas rectas e to sentas imaginarias isto é sem um rumo Geographico ou seja sem um alinhamento orientado e activo porque a no de simultaneamente topographico constante d'este ponto a fls 118 v. faz menção de "Linha de barra dos Angicos" e "Linha de barra da Lavadeira" e menciona a distancia de 100 tocas da cabeceira dos Angicos rumo a direita do rio ao marco da Taboquinha d'ali a linha de barra dos Angicos e a linha de barra da Lavadeira.

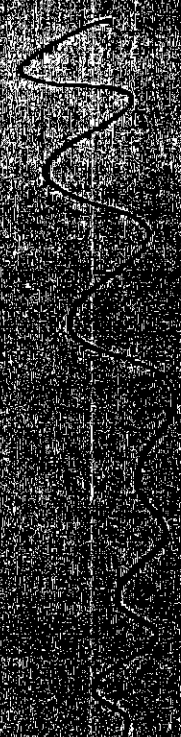






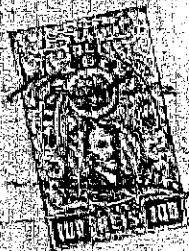


9 paradas... 360  
Me refiro a este re-  
to, junto a este outro  
de pedras e domos  
que se vêem a  
norte do que chama-  
do de S. João. Logo  
depois de um  
curto percurso, há  
uma subiração e  
há de se fazer a



Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca

de  
1911



O advogado infra assignado requer de V. Ex.<sup>cia</sup> a  
prestação dos documentos abaixo mencionados,  
conforme autos de direção da fazenda Montes Cla-  
ristó.

P. Deferimento.

Uma escritura particular passada por José  
Lopes da Silva Sobrinho e Antônia Lopes  
da Silva a José Lopes Pinna.

Uma escritura particular passada por  
Bernadina Pereira da Silva e Antônio  
da Silva a Luiz Heiro e Emanuel Lopes  
da Silva.

Uma escritura particular passada por  
Eduardo Lopes da Silva e Maria Gomes  
da Silva a Luiz de Fátima e Antônio  
da Silva.

Uma escritura particular passada por  
Antônio da Silva e Maria da Silva a  
Luiz de Fátima e Antônio da Silva.

Uma escritura particular passada por  
Luiz de Fátima e Antônio da Silva a  
Antônio da Silva e Maria da Silva.

Assim.



Uma escriptura particular passada por  
Manoel Lopes Primo, e Carlana Evangelista  
da Silva, e Manoel Jose Evangelista, a  
Jose Lopes Primo.

Uma escriptura particular passada por  
Filisberto Lopes da Silva, a Jose Lopes  
Primo

Uma escriptura particular passada, por  
Anna Lopes da Silva, a Jose Lopes  
Primo

Uma certidão de inventario de Domerciano  
Ferrera de Souza

Uma escriptura particular passada por  
Carlos Lopes da Silva e Paquet Maria  
de Jesus, a Eugenio Lopes da Silva

Uma procuração de Jose Lopes Primo

P. Deferimento

Montes Claros 7 de Marco de 1907  
Jose Carlos Machado

371.843  
10.000  
5.913.45

183

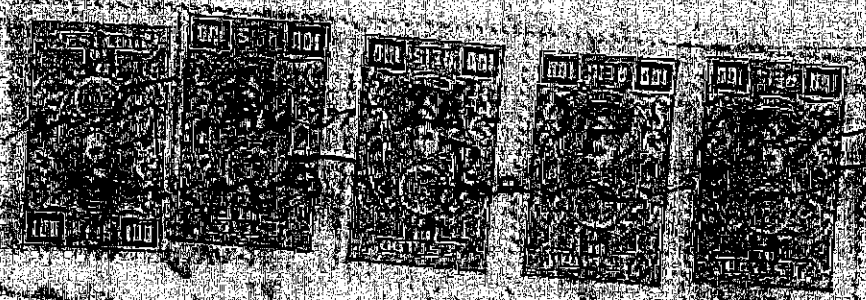
Primeiro no abajo assignados Jo  
de Lapes e sua Sabendo e Jho  
Tonid Lapes da Silva (morado em  
ther) que entre o mais bens que  
possuimos como possuidoras lura  
o qual quer onus, de duas partes de  
Casa e mangá Silva, heridos  
por herança do finado meu  
pago Pomiciano Ferrreira de Sa  
za, uma no freguesia do Peregrino  
marquim do Rio Vieira no valor  
de 37843, e outra na mesma  
freguesia marquim do Corregio do  
Pau Preto, no valor de 100000  
e duas partes vendidas ao Sr. Jho  
Lapes como pelo preço e glosa  
de luto venha ind. Res. (Sendo)  
a qual q. recedamos em bem ar  
rento e freguesia etc. Tampoco  
deute se fosse preso, por assim  
que luto tenhamos, permittem  
freguesia e luto etc. e deute que  
de se chamar  
Certo seu documento inamov  
Certo etc. e que assignamos  
por a luto etc.  
de luto etc.  
de luto etc.  
de luto etc.



ex<sup>o</sup> 113<sup>o</sup> 114000  
Pagou os juros das prestações de  
Tularem e carimbadas e remessa  
de recibos Tularem 11 de Junho  
Ca. Rec. de Cl. de Am. 11-6-920

N<sup>o</sup> 81  
Pagou as despesas das prestações de trans-  
missões, com nome Tularem n<sup>o</sup> 81  
de hoje. Colectoria Municipal de  
Montes Claros, 22 de Junho de 1926  
1926 Colector, Paulo Augusto

M







De la Ciudad de Santiago de Chile  
 a la Ciudad de Valparaiso  
 el día de Agosto de 1850  
 Yo el Sr. Don Juan Manuel  
 Alcalde de Valparaiso

